



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2026  
EDITAL Nº 076/2026**

A presente licitação terá **COTA RESERVADA DE ATÉ 25%**, para Empresas enquadradas como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI) e **COTA PRINCIPAL** para ampla participação.

**TIPO MENOR PREÇO POR LOTE  
MODO DE DISPUTA: ABERTO**

A Prefeitura Municipal de Indaiatuba, torna público, para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, objetivando aquisição de materiais de papelaria e escritório, de acordo com as descrições contidas em seus anexos.

O presente Pregão Eletrônico, será regido nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, Leis Complementares nºs 123 de 14 de dezembro de 2006 e 147 de 07 de agosto de 2014, Decreto Municipal nº 15.635 de 18 de fevereiro de 2026, Plano de Contratação Anual (PCA) - 2026, publicado na Imprensa Oficial do Município em 28 de novembro de 2025 – Edição nº. 3451 e disponibilizado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) em 18 de novembro de 2025 – Código nº. 8971, e demais legislação aplicável, de acordo com as condições estabelecidas neste edital e seus anexos. O ETP - Estudo Técnico Preliminar, encontra-se disponível no processo licitatório.

**ADVERTÊNCIA:** A Prefeitura Municipal de Indaiatuba **ADVERTE** aos licitantes no sentido de que não está hesitando em penalizar as empresas que descumpram as exigências editalícias. Solicitamos, desta forma, que as empresas apresentem suas propostas e lances de forma consciente, com a certeza de que poderão cumprir com a efetiva entrega do objeto, da forma como foi solicitado no Edital, dentro dos prazos, preços e padrões de qualidade exigidos. Vale lembrar também que, os pedidos de realinhamento de preço são exceções à regra, destinados sempre às situações excepcionalíssimas e, somente serão deferidos, se em total consonância com a legislação vigente. Ratificamos, portanto, que as propostas sejam efetivadas de forma séria e consciente, visando evitar problemas, tanto para a Administração Pública, como para as empresas.

**JUSTIFICATIVA:** A adoção do sistema de registro de preços para a aquisição de materiais de papelaria justifica-se pela natureza contínua, rotineira e de demanda variável desses itens no âmbito da Administração.

**SISTEMA: BBMNET LICITAÇÕES**

**RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ATÉ: 17/06/2026 08:30 horas**

**ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS: 17/06/2026 08:31 horas**

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 17/06/2026 09:00 horas**

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

**FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL:** [www.bbmnet.com.br](http://www.bbmnet.com.br) e [www.indaiatuba.sp.gov.br](http://www.indaiatuba.sp.gov.br)

**LOCAL:** [www.bbmnet.com.br](http://www.bbmnet.com.br)



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos através do Agente de Contratação, **Sr. Everton Henrique Alves**, denominado Pregoeiro, assessorado pela sua Equipe de Apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "BBMNET Licitações", constante da página eletrônica, no endereço [www.bbmnet.com.br](http://www.bbmnet.com.br).

## **1 - DO OBJETO**

1.1 - A presente licitação tem por objeto aquisição de materiais de papelaria e escritório, para atender diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Indaiatuba, através do Sistema de Registro de Preços, com entregas parceladas pelo prazo de 12 (doze) meses, com prazo de cada entrega em até 10 (dez) dias úteis, de acordo com as descrições constantes do **Anexo I**, que faz parte integrante deste edital.

1.1.1 - O objeto desta licitação é divisível por lotes, podendo ser adjudicado a mais de um proponente, conforme o menor preço unitário ofertado para cada lote.

1.1.2 - Os valores estimados encontram-se disponíveis para consulta através do site da Prefeitura (juntamente com o arquivo do edital) e BBMNet Licitações, nas informações cadastradas em cada item.

## **2 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

2.1 - As despesas decorrentes das contratações do objeto deste Pregão Eletrônico correrão às contas das seguintes dotações orçamentárias vigentes, codificadas pelos n<sup>os</sup> 01.03.02.26.4521003.2001.3.3.90.30, e 01.03.02.26.4521003.2001.4.4.90.52, da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana; 01.06.01.13.3921008.2001.3.3.90.30, da Secretaria Municipal de Cultura; 01.05.01.08.1221004.2023.3.3.90.30, da Secretaria Municipal de Assistência Social; 01.07.01.12.3611010.2001.3.3.90.30, e 01.07.01.12.3651010.2001.3.3.90.30, da Secretaria Municipal de Educação; 01.17.01.15.4521018.2001.3.3.90.30, da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente; 01.15.01.10.3011016.2027.3.3.90.30, e 01.15.01.10.3021016.2028.3.3.90.30, da Secretaria Municipal de Saúde, cujos valores serão informados na Nota de Empenho, pela Secretaria requisitante.

## **3 - FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E IMPUGNAÇÕES**

3.1 - Os esclarecimentos e impugnações deverão ser anexados no sistema da BBMNet para posterior análise e resposta do Pregoeiro.

3.1.1 - Decai do direito de solicitar esclarecimentos e impugnações nos termos do edital de licitação perante a Administração, o licitante que não o fizer até o 3<sup>o</sup> (terceiro) dia útil antes da data de abertura.

3.2 - Não serão aceitos pedidos de esclarecimentos e impugnações via e mail, apenas via site da BBMNet.

## **4 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

4.1 - Por força das disposições das Leis Complementares n<sup>os</sup> 123/06 e 147/14 e posteriores alterações, esta licitação será dividida da seguinte maneira:



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

## **4.1.1 - COTA RESERVADA (até 25%):**

- Concorrência exclusiva para empresas interessadas enquadradas como ME/EPP/MEI.

## **4.1.2 - COTA PRINCIPAL COM AMPLA PARTICIPAÇÃO:**

- Concorrência aberta para todas as empresas interessadas.

## **4.2 - Poderão participar desta licitação:**

4.2.1 - Quando se tratar de cota reservada (4.1.1), somente empresas qualificadas como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, aptas a se beneficiarem do tratamento diferenciado e favorecido estabelecido pelas Leis Complementares nºs 123/2006 e 147/2014;

4.2.2 - Quando se tratar de cota principal com ampla participação (4.1.2), todas as licitantes interessadas;

4.2.3 - Poderão participar desta licitação todas as empresas interessadas, regularmente estabelecida no País, que seja especializada no objeto desta licitação e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste edital e seus anexos;

4.2.4 - Licitantes do ramo pertinente ao seu objeto, legalmente constituídos;

4.2.5 - Pessoa Jurídica pode participar dessa licitação em consórcio, desde que observadas as normas constantes no art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.3 - Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados na Plataforma BBMNET Licitações Eletrônicas da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no endereço [www.bbmnet.com.br](http://www.bbmnet.com.br).

4.4 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.4.1 - Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico [www.bbmnet.com.br](http://www.bbmnet.com.br), acesso “credenciamento – licitantes (fornecedores)”.

4.4.2 - As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico [www.bbmnet.com.br](http://www.bbmnet.com.br).

## **4.5 - Não poderão disputar desta licitação:**

4.5.1 - As empresas estrangeiras que não funcionem no País;

4.5.2 - Nem aquelas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo sanção da suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Indaiatuba.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

4.5.2.1 - O impedimento de que trata o item 4.5.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.5.3 - Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.5.4 - Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.5.5 - Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.5.6 - Não poderá participar de licitações ou da execução do contrato, agente público do órgão ou entidade contratante, Autarquias e Fundação, conforme art. 123 inciso 10 e art. 124 da Lei Complementar Municipal nº 45/2018, que dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Indaiatuba, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

4.5.6.1 - A vedação de que trata o item 4.5.6 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

## **5 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**

5.1 - O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

5.1.1 - Coordenar os trabalhos da equipe de apoio;

5.1.2 - Responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

5.1.3 - Abrir as propostas de preços;

5.1.4 - Analisar a aceitabilidade das propostas;

5.1.5 - Desclassificar, conforme orientação da equipe técnica, as propostas indicando os motivos;

5.1.6 - Conduzir os procedimentos relativos aos lances, escolha da proposta ou do lance de menor preço;

5.1.7 - Verificar a habilitação do proponente;

5.1.8 - Declarar o vencedor;

5.1.9 - Receber, examinar e submeter os recursos à autoridade competente para julgamento;



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

5.1.10 - Elaborar a ata da sessão;

5.1.11 - Encaminhar o processo à autoridade superior para adjudicação/homologação, para autorizar a contratação.

## **6 – PARTICIPAÇÃO/PROPOSTAS/LANCES**

6.1 - A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no sítio [www.bbmnet.com.br](http://www.bbmnet.com.br), opção "entrar" opção "**Sala de Disputa – efetuar login**".

6.1.1 - As licitações aptas para o recebimento de propostas estão disponíveis na Plataforma BBMNET no menu "**Sala de Disputa**".

6.1.2 - O licitante interessado poderá utilizar filtros de buscas e selecionar o lote de interesse e, posteriormente preencher os campos exigidos no sistema e finalizar no comando "enviar proposta".

6.1.3 - O licitante deverá enviar a sua proposta mediante o preenchimento prévio das informações exigidas no Sistema.

6.1.4 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e horário definidos, conforme indicação na primeira página deste edital.

6.2 - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.3 - Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

6.4 - Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, tendo em vista a quantidade de lotes, o Pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

6.5 - O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação/homologação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal "[www.bbmnet.com.br](http://www.bbmnet.com.br)", site da Prefeitura de Indaiatuba "[www.indaiatuba.sp.gov.br](http://www.indaiatuba.sp.gov.br)" e PNCP - Portal Nacional de Contratações Públicas que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

6.6 - No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema da BBMNet, que:

6.6.1 - Cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

6.6.2 - Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

6.6.3 - Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

6.6.4 - Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

6.6.5 - Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei Federal nº 8.213/1991.

6.7 - O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.8 - O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.8.1 - No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “nenhuma”, impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item; nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “nenhuma”, apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

6.9 - A falsidade da declaração de que trata os itens 6.6.1 ao 6.8 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

6.10 - Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

6.11 - Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, a partir da fase de julgamento e aceitação das propostas.

6.12 - Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

6.13 - O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para providências.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

## 7 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1 - O encaminhamento de proposta pressupõe também pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no edital e seus anexos. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.2 - As propostas encaminhadas terão prazo de validade de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data da sessão de abertura desta licitação, conforme disposição legal.

7.2.1 - Ao apresentar sua proposta o licitante concorda especificamente com as seguintes condições:

7.2.1.1 - Os itens ofertados deverão atender a todas as especificações constantes deste Edital e seus anexos.

7.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

7.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante.

7.5 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.6 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer/executar os itens, em quantidades e qualidades adequadas, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.7 - Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico com o **VALOR UNITÁRIO DE CADA ITEM E TOTAL DO LOTE**.

7.8 - No campo "**PROPOSTA**", do sistema da Bolsa Brasileira, será necessário informar as **MARCAS/MODELOS dos itens, sob pena de desclassificação**.

7.9 - Ao preencher a marca no campo "proposta", a licitante deverá **anexar o catálogo ou documento com as especificações completa dos itens, no campo "FICHA TÉCNICA"** do sistema da Bolsa Brasileira de Mercadorias, **sob pena de desclassificação**.

7.9.1 - **A empresa deverá apresentar catálogo dos respectivos itens ofertados, com ficha técnica completa, identificação clara de marca linha/modelo e, caso haja código de certificação deverá informá-lo para comprovação com a especificação técnica e documentação apresentada.**

7.10 - **É vedada a identificação do licitante em qualquer campo ou anexo** quando do preenchimento da proposta eletrônica, **sob pena de desclassificação imediata**.

7.11 - Verificar a condição da empresa caso ela seja ME/EPP/MEI e informar em campo próprio da plataforma BBMNET Licitações.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

7.12 - Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, **utilizando-se até 02 (duas) casas decimais; (EXCLUSIVAMENTE SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO PARA O REFERIDO ITEM)** e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico e neles deverão estar inclusas todas e quaisquer despesas, tais como frete, encargos sociais, seguros, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento do objeto licitado.

## **8 - ABERTURA DAS PROPOSTAS, JULGAMENTO E LANCES**

8.1 - A partir do horário previsto no edital, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo sítio, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

8.2 - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.2.1 - Para efeito da disputa de preços, as propostas encaminhadas eletronicamente pelos licitantes serão consideradas lances.

8.2.2 - Cada licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor preço registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ou igual a qualquer outro registrado.

8.3 - Com o intuito de conferir celeridade à condução do processo licitatório, é permitido ao Pregoeiro (caso ocorra, será informado a todos os participantes durante a sessão), a abertura e gerenciamento simultâneo da disputa de vários itens da mesma licitação.

8.3.1 - Em regra, a disputa simultânea de lotes obedecerá à ordem sequencial dos mesmos. Entretanto, o Pregoeiro poderá efetuar a abertura da disputa de lotes selecionados fora da ordem sequencial.

8.4 - **ABERTO:** O tempo da etapa de lances será de 10 (dez) minutos e será encerrada por prorrogação automática. O sistema informará **“Dou-lhe uma”** quando faltar 02m00s (dois minutos para o término da etapa de lances (sessão pública), **“Dou-lhe duas”** quando faltar 01m00s (um minuto). Na hipótese de haver lances nos últimos 02m00s do período de duração da sessão pública, o sistema prorrogará automaticamente o tempo de fechamento em mais 02m00s a partir do momento do registro do último lance e, na linha do lote, na coluna **“Situação”**, aparece a informação **“prorrogado Dou-lhe uma”, “prorrogado Dou-lhe duas”**.

8.4.1 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.4.2 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

8.4.3 - O Pregoeiro tem a ação de iniciar a fase de lances, depois todo processo é automático, conforme explanado acima.

8.4.4 - Iniciada a fase de fechamento de lances, os licitantes são avisados via chat na sala de negociação, a linha do lote também indica essa fase (na coluna Situação) e, no caso de Prorrogação Automática, o ícone de “Dou-lhe uma”, “Dou-lhe duas”, é exibido;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

8.5 - Assim que a etapa de lances for finalizada e o sistema detectar um empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/2006 e 147/2014 a ferramenta inicia a aplicação automática do desempate em favor de ME/EPP/MEI.

8.6 - O Sistema eletrônico informará as propostas de menor preço de cada participante imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

8.7 - Quando autorizado e devidamente justificado pelo pregoeiro, os licitantes poderão alterar a proposta anteriormente inserida no sistema durante a fase de análise de propostas.

8.8 - Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.8.1 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.8.2- A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.9 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.10 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes, bem como as mensagens automáticas enviadas pelo próprio sistema.

8.11 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.12 - O lance deverá ser ofertado pelo **valor total do lote**.

8.13 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.14 - O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério de "**menor preço por lote**", podendo encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor do lote para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste edital.

**8.15 - A não cotação de algum item pertencente ao lote acarretará na desclassificação da proposta para o referido lote.**

8.16 - Após finalizados os lances, e estando o valor da melhor proposta acima do valor de referência, o Pregoeiro negociará a redução do preço com o seu detentor.

**8.16.1 - Embora o julgamento leve em conta o menor preço por lote, a existência de preços unitários incompatíveis com o mercado, inexecutáveis ou excessivos para os itens pertencentes ao lote importará a não aceitação do preço ofertado, o qual deverá ser adequado pela empresa interessada.**

8.16.2 - Após a etapa de lances a licitante vencedora redefinir os valores finais de cada item



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

pertencente ao lote, no botão “**REDEFINIR VALORES DOS ITENS**”, no prazo de até 1 (uma) hora. Os valores serão analisados pelo Pregoeiro, verificando se estão dentro da média prevista pela administração, não podendo ultrapassar os valores de sua proposta inicial.

8.17 - Em seguida, serão ordenadas as ofertas, o pregoeiro comprovará a regularidade de situação do autor da melhor proposta, avaliada na forma da Lei Federal 14.133/21 e verificará, também, o cumprimento das demais exigências para habilitação contidas no Edital.

**8.17.1 - O licitante detentor da melhor oferta deverá vincular os documentos de habilitação, para todos os lotes dos quais apresentou o menor preço.**

8.18 - No caso de desclassificação do licitante arrematante, o novo licitante convocado deverá apresentar documentação e proposta nos mesmos prazos previstos no edital, a contar da convocação pelo Pregoeiro através do chat de mensagens.

8.19 - A inobservância aos prazos elencados nesse edital, ou ainda o envio dos documentos de habilitação e da proposta de preços em desconformidade com o disposto neste edital ensejará a inabilitação do licitante e consequente desclassificação no certame, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo Pregoeiro.

8.20 - Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

8.21 - Havendo lances no tempo de disputa da sessão pública, a proposta final de preços do licitante detentor da melhor oferta deverá ter seus valores unitários e totais ajustados de forma que os preços de cada um dos itens não resultem, após os ajustes, inexequíveis ou superfaturados.

8.22 - Se tratando de microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedor individual e cooperativas, deverá atender do item 10 ao 10.2.

8.23 - Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

8.23.1 - Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

8.23.2 - Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

8.23.3 - Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

8.23.4 - Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade (*compliance*), conforme orientações dos órgãos de controle.

8.24 - Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

8.24.1 - Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

8.24.2 - Empresas Brasileiras;

8.24.3 - Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.24.4 - Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8.24.5 - Permanecendo empate, após aplicação de todos os critérios de desempate, proceder-se-á o sorteio das propostas empatadas a ser realizado em ato público (plataforma da BBMNet), art. 28 da Instrução Normativa Seges/MGI nº 79, de 12 de setembro de 2024.

8.25 - A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

8.25.1 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.25.2 - O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

8.26 - Será desclassificada a proposta que:

8.26.1 - Contiver vícios insanáveis;

8.26.2 - Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência e apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.27 - No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.28 - A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

8.28.1 - Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.28.2 - Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta;

8.28.3 - Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.29 - Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

8.29.1 - O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

8.30 - É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, para envio da Documentação, item a item, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

## **9 - DA HABILITAÇÃO**

9.1 - Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1 - Relação de Apenados, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relação-apeados>); e

9.1.2 - Certidões negativas referentes a punições vigentes, mantido pela Controladoria Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br>).

9.2 - Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas e inabilitará o referido Licitante.

9.3 - Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

9.4 - Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, através do cartão do CNPJ.

9.5 - Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificado em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

9.6 - Os documentos relativos à habilitação dos licitantes, deverão ser enviados no **prazo de até 02 (duas) horas, devendo ser inseridos através do botão "Inserir documentos de habilitação"**, após finalizado os lances do último lote, a contar da convocação do Pregoeiro, por meio eletrônico, conforme regras de aceitação estabelecidas pela plataforma [www.bbmnet.com.br](http://www.bbmnet.com.br), podendo ser prorrogado a critério do pregoeiro, uma única vez, por igual período, ou seja, até 02 (duas) horas.

9.6.1 - Os documentos de habilitação enviados, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

9.6.2 - A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.

9.7 - Simultâneo ao envio dos documentos de habilitação, deverá ser anexada a **Proposta Final através do botão "Anexar Documento de Proposta Final"** no mesmo **prazo de até 02 (duas) horas**.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

9.7.1 - O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo estabelecido, acarretará na inabilitação da licitante, bem como o não envio da Proposta Final acarretará na desclassificação da proposta, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

## **9.8 - Para habilitação jurídica:**

9.8.1 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

9.8.2 - Ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor), devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais (empresariais), e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos comprobatórios da eleição dos atuais administradores;

9.8.3 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

## **9.9 - Para qualificação econômico-financeira:**

9.9.1 - Certidão Negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, emitida em até 90 (noventa) dias anteriores à data do envio dos documentos de habilitação ou no prazo fixado na certidão, se houver.

9.9.1.1 - Havendo a exigência de complementação indicada na própria certidão de falência, deverá ser apresentada a respectiva certidão complementar, nos termos ali indicados, conforme orientação do Tribunal de Justiça da sede da licitante.

## **9.10 - Para regularidade fiscal:**

9.10.1 - Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ). Esse documento também serve, para a comprovação do enquadramento da Licitante no Regime Diferenciado.

9.10.2 - Certificados de regularidade de situação perante o FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

9.10.3 - Prova de regularidade com a Fazendas Federal, Estadual e Municipal, as quais deverão ser apresentadas conforme abaixo especificado;

9.10.3.1 - A regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser comprovada através da apresentação da Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e da Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, incluída a regularidade junto à Seguridade Social (INSS).

9.10.3.2 - A regularidade Estadual deverá ser comprovada através da apresentação da Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de débitos relativos à Procuradoria Geral do Estado (Coordenadoria da Dívida Ativa), devendo compreender os débitos **INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.**

9.10.3.3 - A comprovação da regularidade fiscal municipal deverá ser apresentada através de certidão relativa a **TRIBUTOS MOBILIÁRIOS.**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

## **9.11 - Para regularidade fiscal trabalhista:**

9.11.1 - Certidão negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

9.12 - As provas de regularidade deverão ser feitas por Certidão Negativa ou Certidão Positiva, com efeito de Negativa.

## **9.13 - Para qualificação técnica:**

9.13.1 - A Qualificação Técnica será comprovada mediante a apresentação de atestado de capacidade fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão para o fornecimento, compatível com o objeto licitado.

9.13.2 - Este documento **deverá ser assinado pelo representante legal da empresa ou órgão público** e deve conter informações sobre a empresa contratada e como se deu o atendimento do que foi contratado, ou seja, sugerimos que contenham as seguintes informações:

- a) Dados da pessoa jurídica que o emitiu: CNPJ, razão social, endereço, e-mail, número do telefone, salvo para atestados emitidos por pessoa de direito público em papel timbrado do respectivo Ente;
- b) Dados da Licitante: razão social, CNPJ, endereço, e-mail, número do telefone;
- c) Quais os serviços que foram prestados ou quais produtos foram fornecidos;
- d) Quantidades, duração do contrato;
- e) Papel timbrado ou com carimbo do CNPJ.

9.13.3 - É possível a qualquer momento que a Administração realize **diligências** para esclarecer o conteúdo informado no atestado.

## **9.14 - Apresentar as declarações conforme modelos, ANEXOS II e III, que fazem parte integrante deste edital.**

9.15 - A empresa deverá apresentar, Declaração de Atualização Cadastral, emitida através do site do Tribunal de Contas, conforme link: <https://www.tce.sp.gov.br/cadtcesp> **(em nome do responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços e do Preposto, conforme indicado no ANEXO III - Termo de Designação do Preposto - itens 1 e 2). SOLICITAMOS ANEXAR NO ARQUIVO DE DOCUMENTAÇÃO, SUA AUSÊNCIA NÃO SERÁ MOTIVO DE DESCLASSIFICAÇÃO.** Havendo dúvidas, consultar o manual no link: [https://www.tce.sp.gov.br/cadtcesp/pdf/Manual\\_CadTCESP\\_Cadastro\\_Pessoa\\_Fisica\\_v1.0.pdf](https://www.tce.sp.gov.br/cadtcesp/pdf/Manual_CadTCESP_Cadastro_Pessoa_Fisica_v1.0.pdf)

9.16 - Os documentos mencionados acima deverão **referir-se exclusivamente ao local do estabelecimento da licitante participante do presente certame**, ressalvada a hipótese de centralização de recolhimento de tributos e contribuições pela matriz, que deverá ser comprovada por documento próprio, e estarem vigentes à época da abertura dos documentos de habilitação.

9.17 - Não serão aceitos protocolos referentes à solicitação feitas às repartições competentes quanto aos documentos acima mencionados.

9.18 - Os documentos de habilitação deverão estar com prazo vigente, não havendo prazo nos documentos os mesmos serão considerados válidos se emitidos em até 180 (cento e oitenta) dias.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

9.19 - O pregoeiro reserva-se ao direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.

9.20 - A falta de qualquer dos documentos exigidos no edital implicará na inabilitação da licitante, sendo vedada, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo Pregoeiro.

## **10 - DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E COOPERATIVAS**

10.1 - O tratamento diferenciado conferido às empresas acima especificadas, conforme tratam as Leis Complementares nº 123, de 14 de dezembro de 2006, 147, de 07 de agosto de 2014 e a Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, deverá seguir o procedimento descrito a seguir:

10.1.1 - Os licitantes deverão indicar no sistema eletrônico de licitações, antes do encaminhamento da proposta eletrônica de preços, a sua condição diferenciada.

10.1.1.1 - O licitante que não informar sua condição antes do envio das propostas **perderá o direito ao tratamento diferenciado.**

10.1.2 - Ao final da sessão pública de disputa de lances, o sistema eletrônico detectará automaticamente as situações de empate a que se referem os §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

10.1.2.1 - Considera-se empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas ME, MEI, EPP e Cooperativas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, quando esta for proposta de licitante não enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

10.1.2.2 - Não ocorre empate quando a detentora da proposta mais bem classificada possuir a condição de tratamento diferenciado. Nesse caso, o Pregoeiro convocará a arrematante a apresentar os documentos de habilitação.

10.1.3 - Caso ocorra a situação de empate descrita no item 10.1.2.1, o sistema convocará o representante da empresa de pequeno porte, da microempresa ou da cooperativa mais bem classificada, imediatamente e por meio do sistema eletrônico, a ofertar lance inferior ao menor lance registrado para o lote no prazo de 05 (cinco) minutos.

10.1.3.1 - Caso a licitante convocada não apresente lance inferior ao menor valor registrado no prazo acima indicado, as demais empresas que porventura possuam lances ou propostas na situação do item 10.1.2.1 deverão ser convocadas, na ordem de classificação, a ofertar lances inferiores à menor proposta.

10.1.3.2 - As empresas classificadas no tratamento diferenciado que primeiro apresentar lance inferior ao menor lance ofertado na sessão de disputa será considerada arrematante pelo pregoeiro, que encerrará a disputa do lote na sala virtual, e que deverá apresentar a documentação de habilitação, conforme item 9.6 deste edital.

10.1.3.3 - O não oferecimento de lances no prazo específico destinado a cada licitante produz a preclusão do direito de apresentá-los. Os lances apresentados em momento inadequado, antes do início do prazo específico ou após o seu término serão considerados inválidos.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

10.1.4 - Caso a proposta inicialmente mais bem classificada, de licitante não enquadrado como MEI, ME, EPP ou Cooperativa, seja desclassificada pelo Pregoeiro, por desatendimento ao edital, essa proposta não é mais considerada como parâmetro para o efeito do empate de que trata esta cláusula.

10.1.4.1 - Para o efeito do empate, no caso da desclassificação de que trata o item anterior, a melhor proposta passa a ser a da próxima licitante não enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, observado o previsto no item 10.1.2.2.

10.1.5 - O julgamento da habilitação das licitantes com tratamento diferenciado, obedecerá aos critérios gerais definidos neste edital, observadas as particularidades de cada pessoa jurídica.

10.1.5.1 - A licitante que se encontrar nesta situação, será comprovado através do Cartão do CNPJ - Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica. (Documento esse, que deverá ser anexado aos documentos de habilitação).

10.1.6 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado às microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas um prazo adicional de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, contados a partir da notificação da irregularidade pelo Pregoeiro. O prazo de 05 (cinco) dias úteis poderá ser prorrogado por igual período se houver manifestação expressa do interessado antes do término do prazo inicial.

10.1.6.1 - Esclarecemos que para ter o direito do tratamento diferenciado a empresa, enquadrada no regime diferenciado, deverá apresentar a certidão vencida, para ter o direito de abertura de prazo para apresentação da certidão atualizada.

10.1.6.2 - Nos casos de que trata o item 10.1.6, a sessão será suspensa até a empresa vencedora apresentar o documento atualizado, de acordo com o prazo já definido em edital.

10.2 - A participação de microempresas, empresas de pequeno porte, sociedades cooperativas mencionadas no na Lei nº 14.133, de 2021, e microempreendedores individuais – MEI, terão prioridade de contratação, as licitantes sediadas local/regional, aplicando-lhes a prioridade de contratação até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido. Esta priorização está devidamente amparada pelo § 3º do artigo 48 da Lei Complementar 123/2006 com suas alterações, e inciso II do art. 9º do Decreto n.º 8.538/15.

10.2.1 - Serão consideradas as licitantes local/regional, aquelas que estejam sediadas no máximo a 100 km, utilizando como referência o Paço Municipal da Prefeitura de Indaiatuba.

10.2.2 - A licitante beneficiária da prioridade prevista neste item poderá apresentar proposta igual ou mais vantajosa que a melhor proposta válida. Não exercido o direito de preferência, será mantida a classificação originalmente apurada.

## **11 – DOS RECURSOS**

11.1 - Proferida a decisão que declarar o vencedor, o Pregoeiro informará aos licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor recurso, imediata, motivadamente para cada lote onde foi acatado a manifestação de recurso, de acordo com art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema [www.bbmnet.com.br](http://www.bbmnet.com.br).



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

11.1.1 - O tempo máximo para manifestação da intenção de recurso será de 10 (dez) minutos, podendo o pregoeiro dar provimento ou negar o mesmo.

11.2 - Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos exclusivamente por meio eletrônico, no sítio, [www.bbmnet.com.br](http://www.bbmnet.com.br) opção **RECURSO**. Os documentos aqui solicitados deverão estar assinados e digitalizados, pelo seu Responsável Legal, aos cuidados do Pregoeiro responsável pelo certame, observados os prazos e horário estabelecidos no edital, no prazo de até **03 (três) dias úteis até as 17h (horário normal de expediente)**, após o término da sessão pública. Não serão aceitos recursos e contrarrazões via e-mail.

11.2.1 - O sistema disponibilizará recursos e contrarrazões para todos os interessados. Decorrido os prazos legais o processo será remetido para julgamento.

11.3 - Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro encaminhará os autos devidamente fundamentado à autoridade competente.

11.4 - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.5 - Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará/homologará o objeto do certame à licitante vencedora.

11.6 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.7 - A falta de interposição de recurso importará a decadência do direito ao mesmo, sendo que o objeto do certame será adjudicado/homologado pela autoridade competente do procedimento licitatório, ao licitante vencedor.

11.8 – O resultado final do Pregão Eletrônico, quando houver recurso, será divulgado na Imprensa Oficial do Município ou no Diário Oficial do Estado e site da Bolsa Brasileira de Mercadorias: [www.bbmnet.com.br](http://www.bbmnet.com.br)

## **12 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

12.1 - Após a Homologação do procedimento licitatório, o(s) concorrente(s) vencedor(es) será(ão) convocado(s) para assinatura da(s) Ata(s) de Registro(s) de Preços, no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da notificação, emitida pelo Departamento de Contratos e Documentação, de acordo com as cláusulas constantes na minuta da Ata de Registro de Preços **Anexo IV**, deste edital.

12.2 – **INDICAR**, para **assinatura da Ata de Registro de Preços**, o nome, nacionalidade, CPF, RG, endereço residencial completo e cargo que ocupa na empresa. Quando não for diretor, além da documentação retro, deverá apresentar procuração para tal, no ato da assinatura do mesmo (conforme Anexo III).

12.2.1 - **INDICAR o PREPOSTO** (funcionário designado para acompanhar a execução do instrumento, fiscalizar, prestar toda a assistência e orientação que se fizerem necessárias,



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

conforme art. 118 da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores), **de acordo com o Anexo III deste edital.**

12.2.2 - Tendo em vista a implantação do sistema para assinatura digital pela Prefeitura Municipal de Indaiatuba nos Termos de Atas e outros, solicitamos que seja previamente informado se o Certificado Digital que será utilizado para a assinatura está emitido para o CNPJ da contratada ou para o CPF do(s) seu(s) representante(s).

12.3 - É facultado à Administração, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidas, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação pelo menor preço por lote, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições dos preços impostos nos itens do capítulo IV, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista do Artigo 90. §5 da Lei Federal nº. 14.133/21.

12.4 - Decorridos 60 (sessenta) dias da data de apresentação das propostas, sem convocação para a contratação, ficarão as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

12.5 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 1(um) ano, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

12.6 - No ato de prorrogação da vigência da ARP poderão ser renovados os quantitativos, até o limite do quantitativo original.

12.7- Na prorrogação da ARP o detentor deverá comprovar que mantém as condições iniciais de habilitação, e deverá apresentar os seguintes documentos:

## **12.7.1 - Para qualificação econômico-financeira:**

a) Certidão Negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, emitida em até 90 (noventa) dias anteriores à data do envio dos documentos de habilitação ou no prazo fixado na certidão, se houver.

b) Havendo a exigência de complementação indicada na própria certidão de falência, deverá ser apresentada a respectiva certidão complementar, nos termos ali indicados, conforme orientação do Tribunal de Justiça da sede da Licitante.

## **12.7.2 - Para regularidade fiscal:**

a) Certificados de regularidade de situação perante o FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, as quais deverão ser apresentadas conforme abaixo especificado;

c) A regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser comprovada através da apresentação da Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e da Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, incluída a regularidade junto à Seguridade Social (INSS).

d) A regularidade Estadual deverá ser comprovada através da apresentação da Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de débitos relativos à Procuradoria Geral do Estado



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

(Coordenadoria da Dívida Ativa), devendo compreender os débitos **INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.**

e) A comprovação da regularidade fiscal municipal deverá ser apresentada através de certidão relativa a TRIBUTOS MOBILIÁRIOS.

## **12.7.3 - Para regularidade fiscal trabalhista:**

a) Certidão negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

12.8 - Os preços registrados inicialmente poderão ser reajustados, com data-base vinculada à data do orçamento estimado (**17/03/2026**), respeitando a contagem da anualidade, observando-se como limite máximo a variação do índice INPC publicado pelo IBGE.

12.9 - O reajuste de preços deverá ser solicitado formalmente pela Detentora da ARP.

12.9.1 - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

12.9.2 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

12.10 - O reajuste será realizado por termo de apostilamento.

## **13 - DA REVISÃO DOS PREÇOS**

13.1 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da Ata de Registro de Preços e a retribuição da Contratante para a justa remuneração do objeto da licitação, poderá ser repactuado o preço registrado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da Ata.

13.2 - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, poderão implicar a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

13.3 - Na hipótese de a empresa solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços de produtores, notas fiscais e matérias-primas, etc.

13.4 - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

13.4.1 - Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ARP



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

13.5 - Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

13.6 - As alterações ou atualização de preços em ARP obedecerão às seguintes regras:

I – O preço registrado na ata não poderá ultrapassar o praticado no mercado.

II – A secretaria gerenciadora poderá conceder aumento do preço registrado na ata, mediante pedido fundamentado do detentor da ARP, devidamente instruído com os documentos necessários à comprovação dos fatos alegados, devendo obedecer ao que se segue:

a) manter, preferencialmente, a diferença percentual apurada na época da licitação entre o preço ofertado pelo licitante e o preço de mercado;

b) considerar o valor solicitado pelo detentor como o máximo a ser concedido para alteração;

c) poderá deferir valor menor daquele solicitado pelo detentor.

13.6.1 - O indeferimento total ou parcial do pedido de alteração não desobriga o detentor do compromisso assumido nem e exime de eventuais penalidades por descumprimento contratual.

13.6.2 - O detentor não será liberado do compromisso assumido ainda que os preços de mercado se tornem superior ao registrado.

13.6.3 - O preço registrado poderá ser revisto de ofício pela secretaria gerenciadora em decorrência de eventual redução do valor praticado no mercado ou de fato que eleve o custo do item registrado.

13.6.4 - Não havendo êxito nas negociações, a secretaria gerenciadora poderá convocar na ordem classificatória os licitantes, ou proceder à revogação do item, ou de toda ARP, conforme o caso, adotando as medidas cabíveis para obter a contratação mais vantajosa.

13.6.5 - A solicitação de revisão de preço(s) deverá ser devidamente justificada e acompanhada de documentos comprobatórios da sua necessidade, originais ou cópias autenticadas para análise.

13.6.6 - Os pedidos de revisão de preço, enquanto não deferidos total ou parcialmente, não isentam o detentor da ARP a dar continuidade a entregas nas condições vigentes.

## **14 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

14.1 - Compete à Contratante:

14.1.1 - Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;

14.1.2 - Tomar as medidas necessárias quanto ao fiel recebimento dos itens devidamente instalados.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

## **15 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

15.1 - Compete à Contratada:

15.1.1 - Efetuar a entrega/instalação dos itens, de acordo com as condições e prazos propostos, e demais especificações constantes do Anexo I deste edital.

15.1.2 - Substituir, obrigatoriamente, os itens que não observar as exigências de qualidade para utilização citadas no Anexo I deste edital.

15.1.3 - Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## **16 - ENTREGA E RECEBIMENTO**

16.1 - O prazo para entrega dos itens será de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data da solicitação feita pela Secretaria requisitante e envio da Nota de Empenho, nas condições estipuladas neste edital e seus anexos.

**16.1.1 - É de responsabilidade da empresa, o desembarque dos itens, devendo assim ter pessoal e maquinário para realizá-lo; caso seja necessário, será responsável também pelo embarque se houver devolução do material.**

16.2 – Os gestores e fiscais, serão Diego Santos Vido Faria (gestor), e Roberto Rodrigues Lima (fiscal), da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana; José Eduardo Rodrigues (gestor), e Angela Lucarelli Reis (fiscal), da Secretaria Municipal de Cultura; Susy Priscilla Ruiz de Souza (gestora), Paulo Eduardo Juiz de Sousa (fiscal), e Elizabete Kraitlow Bernardin (fiscal), da Secretaria Municipal de Assistência Social; Larissa Aparecida Pereira Guimarães (gestora), Priscilla Rodrigues dos Santos (gestora), Emilio Gomes de Oliveira (fiscal), e Rogerio Rui da Silva (fiscal), da Secretaria Municipal de Educação; Leandro Dias de Souza (gestor), e Patricia Carla Zanetti Lima (fiscal), da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente; Riceli Moraes Reis (gestor) e Raul Carlos Rossi (fiscal), Secretaria Municipal de Saúde; responsáveis pelo recebimento dos itens, que deverão ser entregues no local constante no Anexo I e pela conferência das notas fiscais.

a) O gestor da Ata de Registro de Preços é o representante da administração pública responsável por gerenciar a ata. É sua atribuição principal garantir que as obrigações contratuais sejam cumpridas segundo os termos estabelecidos, verificando o cumprimento das condições pactuadas, analisando e autorizando os pagamentos devidos, entre outras atividades relacionadas à gestão contratual.

b) O fiscal acompanha de perto a execução da ata, ele deve fiscalizar o desenvolvimento dos trabalhos, atestar o recebimento provisório e definitivo dos serviços ou produtos contratados, solicitar correções ou ajustes quando necessário e emitir relatórios de acompanhamento para subsidiar o gestor do contrato em suas decisões.

16.2.1 - Quando da substituição do gestor, o Secretário da pasta assumirá essa responsabilidade, enquanto não seja efetuada essa alteração por meio de Ofício; bem como, a substituição do fiscal, será indicada através do Secretário da pasta.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

16.3 - Os itens serão recebidos provisoriamente para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços e outros dados pertinentes. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os itens foram entregues em desacordo com a proposta, com defeito, fora de especificação ou incompletos, o fornecedor será notificado por escrito. Nesse caso, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento até que sanada a situação, quando ocorrerá um novo recebimento provisório e o reinício de contagem dos prazos.

16.3.1 - Após o recebimento provisório e sendo aprovados, será efetivado o recebimento **definitivo**, com assinatura nas vias da nota fiscal.

## **17 - DO PAGAMENTO**

17.1 - O prazo para o pagamento será em até 10 (dez) dias, contados a partir da liquidação realizada pela Secretaria ordenadora da despesa e exclusivamente mediante depósito/transferência em conta bancária do fornecedor e boleto bancário com código de barras.

17.1.1 - Quanto à emissão da Nota Fiscal, a empresa deverá fazer constar no seu corpo o número da **NOTA DE EMPENHO**, preferencialmente em destaque, sendo que na sua ausência a mesma será recusada.

17.2 - Nenhum pagamento antecipado será efetuado à empresa, ou enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

17.3 - Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer Nota Fiscal/Fatura por culpa do contratado, o prazo previsto no item 17.1 reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

17.4 - O pagamento em atraso ensejará a incidência de correção monetária "pro rata" pela variação do INPC/IBGE, juros, também "pro rata dia" de 0,70% (setenta centésimos por cento) ao mês e multa moratória de 2% (dois por cento) após o 10º (décimo) dia.

## **18 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

18.1 - Nas hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas na ARP, poderá a secretaria gerenciadora aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:

a) advertência;

b) por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o FORNECEDOR constituído em mora, sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato a ser calculado desde o 6º (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias;

c) em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato, ou proporcional por cada descumprimento;

d) transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido no contrato, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

e) dependendo do descumprimento, se gerar algum prejuízo, poderá ser requerido do Contratado o valor de perdas e danos conforme caso, após Processo Administrativo de reconhecimento da responsabilidade.

f) declaração de inidoneidade, nos termos do art. 156, IV e §§ 5º e 6º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

18.2 - O licitante ou contratado também terá responsabilidade administrativa pelas infrações previstas no art. 155, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

18.3 - A aplicação das sanções ao responsável pelas infrações administrativas seguirá as disposições previstas nos art. 156 a 163, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

18.4 - Na hipótese de aplicação de penalidade de multa, após os procedimentos legais, será emitida notificação de cobrança ao licitante, que deverá fazer o recolhimento do valor no prazo estabelecido na decisão do processo administrativo, sob pena de cobrança judicial.

## **19 - DISPOSIÇÕES FINAIS**

19.1 - A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

19.2 - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.3 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

19.4 - Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

19.5 - Da contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura de Indaiatuba.

19.6 - O Pregoeiro ou a Autoridade Superior, no interesse público, poderá sanar ou relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação e o direito das demais licitantes, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

19.7 - O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

19.8 - As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

19.9 - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação na Imprensa Oficial do Município ou no Diário Oficial do Estado.

19.10 - A Prefeitura Municipal de Indaiatuba não está obrigada a adquirir uma quantidade mínima dos itens, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição.

19.11 - Os quantitativos totais expressos no **Anexo I**, deste edital, são estimativos e representam a previsão da Secretaria Requisitante, durante o prazo de 12 (doze) meses.

19.12 - A existência dos preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Indaiatuba a firmar as contratações que deles poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços, preferência quando em igualdade de condições.

19.13 - A participação do proponente nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste edital.

19.14 - Havendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para dia e horário definidos pelo Pregoeiro, comunicando-se devidamente aos licitantes participantes.

19.15 - Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio em conformidade com as disposições constantes dos Decretos e Leis citados no preâmbulo deste edital.

19.16 - O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes desta licitação será o da Comarca de Indaiatuba, por mais privilegiado que seja outro.

19.17 - E para que ninguém alegue desconhecimento, este edital será divulgado em resumo na Imprensa Oficial do Município, no Diário Oficial do Estado, no Jornal Gazeta de São Paulo, site da Prefeitura Municipal de Indaiatuba ([www.indaiatuba.sp.gov.br](http://www.indaiatuba.sp.gov.br)), ([www.bbmnet.com.br](http://www.bbmnet.com.br)) e (PNCP) Portal Nacional de Contratações Públicas.

19.18 - Constitui parte integrante deste edital os seguintes anexos:

- Anexo I – Descrição do Objeto e Termo de Referência;**
- Anexo II - Declarações (dando ciência de que cumprem plenamente as condições do edital;**
- Anexo III – Termo de Designação do Preposto;**
- Anexo IV – Minuta da Ata de Registro de Preços.**

Indaiatuba, 02 de junho de 2026

**CUSTÓDIO TAVARES DIAS NETO**  
**Prefeito Municipal**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

## ANEXO I

### LOTE 1

Item	Quant.	Unid.	Descrição
001 P	<b>362</b> CULTURA RC 20/2026 - Item 1 MOBILIDADE URBANA RC 9/2026 - Item 1 SAÚDE RC 330/2026 - Item 1 SOCIAL RC 37/2026 - Item 1	FRASCO 100.00 GRAMAS	ADESIVO INSTANTANEO, A BASE DE CIANOACRILATO, VISCOSO, TRANSPARENTE  ADESIVO INSTANTANEO; A BASE DE CIANOACRILATO, COM CURA RAPIDA; COR TRANSPARENTE; VISCOSO; COM BICO APLICADOR; PARA UTILIZACAO EM METAIS, BORRACHAS, PLASTICOS; ACONDICIONADO EM TUBO OU BISNAGA.

### LOTE 2

Item	Quant.	Unid.	Descrição
002 P	<b>170</b> CULTURA RC 20/2026 - Item 2 SAÚDE RC 330/2026 - Item 2 SOCIAL RC 37/2026 - Item 2	ROLO	BARBANTE 100% ALGODAO, COM 4/6 FIOS; PESANDO 1.00 KG; COR BRANCO  BARBANTE 100% ALGODAO, COM 4/6 FIOS; PESANDO 1.00 KG, FORNECIDO EM ROLO, NA COR BRANCA

### LOTE 3

Item	Quant.	Unid.	Descrição
003 P	<b>170</b> CULTURA RC 20/2026 - Item 3 SAÚDE RC 330/2026 - Item 3 SOCIAL RC 37/2026 - Item 3	ROLO	BARBANTE 100% ALGODAO; COM 4/6 FIOS; PESANDO 1.00 KG; COR AMARELO  BARBANTE 100% ALGODAO; COM 4/6 FIOS; PESANDO 1.00 KG, FORNECIDO EM ROLO, NA COR AMARELO

### LOTE 4

Item	Quant.	Unid.	Descrição
004 P	<b>160</b> CULTURA RC 20/2026 - Item 4 SAÚDE RC 330/2026 - Item 4 SOCIAL RC 37/2026 - Item 4	ROLO	BARBANTE 100% ALGODAO; COM 4/6 FIOS; PESANDO 1.00 KG; COR AZUL  BARBANTE 100% ALGODAO; COM 4/6 FIOS; PESANDO 1.00 KG, FORNECIDO EM ROLO, NA COR AZUL

### LOTE 5

Item	Quant.	Unid.	Descrição
005 P	<b>160</b> CULTURA RC 20/2026 - Item 5 SAÚDE RC 330/2026 - Item 5 SOCIAL RC 37/2026 - Item 5	ROLO	BARBANTE 100% ALGODAO; COM 4/6 FIOS; PESANDO 1.00 KG; COR PINK  BARBANTE 100% ALGODAO; COM 4/6 FIOS; PESANDO 1.00 KG, FORNECIDO EM ROLO, NA COR PINK

### LOTE 6

Item	Quant.	Unid.	Descrição
006 P	<b>160</b> CULTURA RC 20/2026 - Item 6 SAÚDE RC 330/2026 - Item 6 SOCIAL RC 37/2026 - Item 6	ROLO	BARBANTE 100% ALGODAO; COM 4/6 FIOS; PESANDO 1.00 KG; COR VERDE  BARBANTE 100% ALGODAO; COM 4/6 FIOS; PESANDO 1.00 KG, FORNECIDO EM ROLO, NA COR VERDE



# PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

## LOTE 7

Item	Quant.	Unid.	Descrição
007 P	<b>160</b> CULTURA RC 20/2026 - Item 7 SAÚDE RC 330/2026 - Item 7 SOCIAL RC 37/2026 - Item 7	ROLO	BARBANTE 100% ALGODAO; COM 4/6 FIOS; PESANDO 1.00 KG; COR VERMELHA  BARBANTE 100% ALGODAO, COM 4/6 FIOS; PESANDO 1.00 KG, FORNECIDO EM ROLO, NA COR VERMELHA

## LOTE 8

Item	Quant.	Unid.	Descrição
008 P	<b>160</b> CULTURA RC 20/2026 - Item 8 SAÚDE RC 330/2026 - Item 8 SOCIAL RC 37/2026 - Item 8	ROLO	BARBANTE 80% ALGODAO, 20% POLYESTER, COM 4/8 FIOS; PESANDO 1.00 KG; COR BORDO  BARBANTE 80% ALGODAO, 20% POLYESTER, COM 4/8 FIOS; COM APROXIMADAMENTE 320 M; PESANDO 1.00 KG. FORNECIDO EM ROLO, NA COR BORDO

## LOTE 9

Item	Quant.	Unid.	Descrição
009 P	<b>10</b> SOCIAL RC 37/2026 - Item 9	UNIDADE	BARBANTE 80% ALGODAO, 20% POLYESTER, COM 4/8 FIOS; PESANDO 1.00 KG COR AZUL MARINHO  BARBANTE 80% ALGODAO, 20% POLYESTER, COM 4/8 FIOS; COM APROXIMADAMENTE 320 M; PESANDO 1.00 KG, FORNECIDO EM ROLO, NA COR AZUL MARINHO

## LOTE 10

Item	Quant.	Unid.	Descrição
010 P	<b>120</b> CULTURA RC 20/2026 - Item 9 SOCIAL RC 37/2026 - Item 10	ROLO	BARBANTE 80% ALGODAO, 20% POLYESTER, COM 4/8 FIOS; PESANDO 1.00 KG; COR BRANCO  BARBANTE 80% ALGODAO, 20% POLYESTER, COM 4/8 FIOS; COM APROXIMADAMENTE 762 M; PESANDO 1.00 KG, FORNECIDO EM ROLO, NA COR BRANCO

## LOTE 11

Item	Quant.	Unid.	Descrição
011 P	<b>20</b> SOCIAL RC 37/2026 - Item 11	KG	BARBANTE 80% ALGODAO, 20% POLYESTER, COM 4/8 FIOS; PESANDO 1.00 KG; COR CINZA  BARBANTE 80% ALGODAO, 20% POLYESTER, COM 4/8 FIOS; COM APROXIMADAMENTE 350 M; PESANDO 1.00 KG; FORNECIDO EM ROLO, NA COR CINZA

## LOTE 12

Item	Quant.	Unid.	Descrição
012 P	<b>20</b> SOCIAL RC 37/2026 - Item 12	KG	BARBANTE 80% ALGODAO, 20% POLYESTER, COM 4/8 FIOS; PESANDO 1.00 KG; COR CRU  BARBANTE 80% ALGODAO, 20% POLYESTER, COM 4/8 FIOS; COM APROXIMADAMENTE 350 M; PESANDO 1.00 KG; FORNECIDO EM ROLO, NA COR CRU



# PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

## LOTE 13

Item	Quant.	Unid.	Descrição
013 P	<b>20</b> SOCIAL RC 37/2026 - Item 13	KG	BARBANTE 80% ALGODAO, 20% POLYESTER, COM 4/8 FIOS; PESANDO 1.00 KG; COR LARANJA  BARBANTE 80% ALGODAO, 20% POLYESTER, COM 4/8 FIOS; COM APROXIMADAMENTE 320 M; PESANDO 1.00 KG; FORNECIDO EM ROLO, NA COR LARANJA

## LOTE 14

Item	Quant.	Unid.	Descrição
014 P	<b>20</b> SOCIAL RC 37/2026 - Item 14	ROLO	BARBANTE 80% ALGODAO, 20% POLYESTER, COM 4/8 FIOS; PESANDO 1.00 KG; COR PINK  BARBANTE 80% ALGODAO, 20% POLYESTER, COM 4/8 FIOS; COM APROXIMADAMENTE 320 M; PESANDO 1.00 KG, FORNECIDO EM ROLO, NA COR PINK

## LOTE 15

Item	Quant.	Unid.	Descrição
015 P	<b>20</b> SOCIAL RC 37/2026 - Item 15	ROLO	BARBANTE 80% ALGODAO, 20% POLYESTER, COM 4/8 FIOS; PESANDO 1.00 KG; COR PRETO  BARBANTE 80% ALGODAO, 20% POLYESTER, COM 4/8 FIOS; COM APROXIMADAMENTE 762 M; PESANDO 1.00 KG, FORNECIDO EM ROLO, NA COR PRETO

## LOTE 16

Item	Quant.	Unid.	Descrição
016 R	<b>20</b> SOCIAL RC 37/2026 - Item 16	KG	BARBANTE 80% ALGODAO, 20% POLYESTER, COM 4/8 FIOS; PESANDO 1.00 KG; COR VERMELHO  BARBANTE 80% ALGODAO, 20% POLYESTER, COM 4/8 FIOS; COM APROXIMADAMENTE 762 M; PESANDO 1.00 KG; FORNECIDO EM ROLO, NA COR VERMELHO

## LOTE 17

Item	Quant.	Unid.	Descrição
017 P	<b>20</b> SOCIAL RC 37/2026 - Item 17	ROLO	BARBANTE 80% ALGODAO, 20% POLYESTER, COM 4/8 FIOS; PESANDO 1.00 KG; COR AMARELO  BARBANTE 80% ALGODÃO, 20% POLYESTER, COM 4/8 FIOS; COM APROXIMADAMENTE 350 M; FORNECIDO EM ROLO, NA COR AMARELO.

## LOTE 18

Item	Quant.	Unid.	Descrição
018 P	<b>20</b> SOCIAL RC 37/2026 - Item 18	ROLO	BARBANTE 80% ALGODAO, 20% POLYESTER, COM 4/8 FIOS; PESANDO 1.00 KG; COR AZUL  BARBANTE 80% ALGODÃO, 20% POLYESTER, COM 4/8 FIOS; COM APROXIMADAMENTE 762 M; FORNECIDO EM ROLO, NA COR AZUL.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

## LOTE 19

Item	Quant.	Unid.	Descrição
019 P	<b>20</b> SOCIAL RC 37/2026 - Item 19	UNIDADE	BARBANTE 80% ALGODAO, 20% POLYESTER, COM 4/8 FIOS; PESANDO 1.00 KG; COR AZUL CLARO  BARBANTE 80% ALGODAO, 20% POLYESTER, COM 4/8 FIOS; COM APROXIMADAMENTE 320 M; PESANDO 1.00 KG, FORNECIDO EM ROLO, NA COR AZUL CLARO

## LOTE 20

Item	Quant.	Unid.	Descrição
020 P	<b>20</b> SOCIAL RC 37/2026 - Item 20	ROLO	BARBANTE 80% ALGODAO, 20% POLYESTER, COM 4/8 FIOS; PESANDO 1.00 KG; COR MARROM  BARBANTE 80% ALGODÃO, 20% POLYESTER, COM 4/8 FIOS; COM APROXIMADAMENTE 350 M; FORNECIDO EM ROLO, NA COR MARROM.

## LOTE 21

Item	Quant.	Unid.	Descrição
021 P	<b>20</b> SOCIAL RC 37/2026 - Item 21	ROLO	BARBANTE 80% ALGODAO, 20% POLYESTER, COM 4/8 FIOS; PESANDO 1.00 KG; COR ROSA  BARBANTE 80% ALGODÃO, 20% POLYESTER, COM 4/8 FIOS; COM APROXIMADAMENTE 762 M; FORNECIDO EM ROLO, NA COR ROSA.

## LOTE 22

Item	Quant.	Unid.	Descrição
022 P	<b>70</b> SAÚDE RC 330/2026 - Item 9 SOCIAL RC 37/2026 - Item 22	ROLO	BARBANTE 80% ALGODAO, 20% POLYESTER, COM 4/8 FIOS; PESANDO 1.00 KG; COR ROXO  BARBANTE 80% ALGODÃO, 20% POLYESTER, COM 4/8 FIOS; COM APROXIMADAMENTE 762 M; FORNECIDO EM ROLO, NA COR ROXO.

## LOTE 23

Item	Quant.	Unid.	Descrição
023 P	<b>20</b> SOCIAL RC 37/2026 - Item 23	ROLO	BARBANTE 80% ALGODAO, 20% POLYESTER, COM 4/8 FIOS; PESANDO 1.00 KG; COR SALMAO  BARBANTE 80% ALGODÃO, 20% POLYESTER, COM 4/8 FIOS; COM APROXIMADAMENTE 350 M; FORNECIDO EM ROLO, NA COR SALMAO.

## LOTE 24

Item	Quant.	Unid.	Descrição
024 P	<b>20</b> SOCIAL RC 37/2026 - Item 24	ROLO	BARBANTE 80% ALGODAO, 20% POLYESTER, COM 4/8 FIOS; PESANDO 1.00 KG; COR VERDE  BARBANTE 80% ALGODÃO, 20% POLYESTER, COM 4/8 FIOS; COM APROXIMADAMENTE 762 M; FORNECIDO EM ROLO, NA COR VERDE.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

## LOTE 25

Item	Quant.	Unid.	Descrição
025 P	<b>20</b> SOCIAL RC 37/2026 - Item 25	ROLO	BARBANTE 80% ALGODAO, 20% POLYESTER, COM 4/8 FIOS; PESANDO 1.00 KG; COR VERDE MUSGO  BARBANTE 80% ALGODÃO, 20% POLYESTER, COM 4/8 FIOS; COM APROXIMADAMENTE 350 M; FORNECIDO EM ROLO, NA COR VERDE MUSGO.

## LOTE 26

Item	Quant.	Unid.	Descrição
026 P	<b>120</b> CULTURA RC 20/2026 - Item 10 SOCIAL RC 37/2026 - Item 26	ROLO	BARBANTE MESCLADO COR VERDE E DOURADO; COM 4/6 FIOS.  BARBANTE 83% ALGODAO, 2% FIBRA METALIZADA, 15% OUTRAS FIBRAS; COM 4/6 FIOS; COM APROXIMADAMENTE 400 M; FORNECIDO EM ROLO, NA COR MESCLADA VERDE E DOURADO.

## LOTE 27

Item	Quant.	Unid.	Descrição
027 P	<b>120</b> CULTURA RC 20/2026 - Item 11 SOCIAL RC 37/2026 - Item 27	ROLO	BARBANTE MESCLADO COR VERMELHO E PRATA; COM 4/6 FIOS.  BARBANTE 83% ALGODAO, 2% FIBRA METALIZADA, 15% OUTRAS FIBRAS; COM 4/6 FIOS; COM APROXIMADAMENTE 400 M; FORNECIDO EM ROLO, NA COR MESCLADA VERMELHO E PRATA.

## LOTE 28

Item	Quant.	Unid.	Descrição
028 P	<b>100</b> CULTURA RC 20/2026 - Item 12	ROLO	BARBANTE Nº 4 - CORES  BARBANTE 4/4 590-TEX 82MTS COLORIDO

## LOTE 29

Item	Quant.	Unid.	Descrição
029 P	<b>100</b> CULTURA RC 20/2026 - Item 13	UNIDADE	BARBANTE; COR CRU; Nº 8  BARBANTE; COR CRU; Nº 8; 600G

## LOTE 30

Item	Quant.	Unid.	Descrição
030 P	<b>75</b> CULTURA RC 20/2026 - Item 14 SAÚDE RC 330/2026 - Item 10 SOCIAL RC 37/2026 - Item 28	KG	BASTÃO DE COLA QUENTE BRANCO SEMI TRANSPARENTE  COMPOSIÇÃO 100% SILICONE, FORMATO BASTÃO 11 MM X 33 MM

## LOTE 31

Item	Quant.	Unid.	Descrição
031 P	<b>50</b> SOCIAL RC 36/2026 - Item 1	UNIDADE	BIBLIOCANTO DE AÇO 180X120X100MM  BIBLIOCANTO PARA ESTANTES DE BIBLIOTECA; EM AÇO 1008 CERTIFICADO; ESTRUTURA CONFECCIONADO TOTALMENTE EM



# PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

			CHAPA#18 DE AÇO; PINTURA ELETROSTÁTICA À PÓ CINZA; DIMENSÕES EXTERNAS; ALTURA 180 MM X PROFUNDIDADE 100 MM X LARGURA 120MM.
--	--	--	---

## LOTE 32

Item	Quant.	Unid.	Descrição
032 P	<b>100</b> SAÚDE RC 355/2026 - Item 1	BLOCO	BLOCO DE PAPEL PARA FLIP CHART; 64CMX88CM.  BLOCO DE PAPEL PARA FLIP CHART; MEDINDO 64CMX88CM; CONTENDO 50 FOLHAS POR BLOCO; GRAMATURA MÍNIMA 56G; SERRILHADO PARA DESTAQUE; FURAÇÃO UNIVERSAL; ACONDICIONADO DE FORMA APROPRIADA PARA EVITAR DANOS, DE MODO A GARANTIR O SEU PERFEITO ESTADO NO TRANSPORTE, NO RECEBIMENTO E NO ARMAZENAMENTO.

## LOTE 33

Item	Quant.	Unid.	Descrição
033 P	<b>500</b> SAÚDE RC 355/2026 - Item 2	UNIDADE	BOBINA DE PAPEL PARA IMPRESSORA TERMICA  BOBINA DE PAPEL PARA IMPRESSORA TERMICA, PARA EMISSAO DE SENHAS PERSONALIZADAS PARA CONTROLE DE ATENDIMENTO AO PUBLICO; LARGURA 57 MM X 22 M COMPRIMENTO; PAPEL TERMOSENSIVEL, NUMERO DE VIAS: UMA GRAMATURA: 56 G/M, DIAMETRO EXTERNO: 65 MM, DIAMETRO INTERNO DO TUBETE: 12MM.

## LOTE 34

Item	Quant.	Unid.	Descrição
034 P	<b>50</b> SAÚDE RC 355/2026 - Item 3	UNIDADE	BOBINA DE PAPEL PARA RELÓGIO DE PONTO;300 M  BOBINA DE PAPEL; PARA RELÓGIO DE PONTO ELETRÔNICO; EM PAPEL TÉRMICO; COM GRAMATURA DE 56G/M2; SEM ADESIVO; EM 01 VIA; MEDINDO 57MM(LARG.) X 300M(COMPR.); NA COR AMARELA; COM VIDA ÚTIL MINIMA DE 05 ANOS; BOBINA DE PAPEL PARA RELÓGIO DE PONTO; NA COR AMARELO;300M DE COMPRIMENTO x 57MM DE LARGURA

## LOTE 35

Item	Quant.	Unid.	Descrição
035 P	<b>690</b> CULTURA RC 20/2026 - Item 15 SAÚDE RC 330/2026 - Item 11 SERVIÇOS URBANOS RC 80/2026 - Item 1 SOCIAL RC 37/2026 - Item 29	UNIDADE	BORRACHA DE PAPELARIA, FORMATO DE LAPIS, LATEX NATURAL, PARA TINTA E GRAFITE.  BORRACHA DE PAPELARIA, FORMATO LÁPIS BORRACHA COMPOSIÇÃO EM MADEIRA REFLORESTADA COMPROVADA COM CETIFICAÇÃO FSC, LATEX, BORRACHA NATURAL, BORRACHA SINTÉTICA, ABRASIVOS E AGENTES DE VULCANIZAÇÃO, ATÓXICO NA MEDIDA APROXIMADA DE 170 MM. COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO COMPULSÓRIA DE SEGURANÇA DE ARTIGOS ESCOLARES. CONFORME PORTARIA Nº 481 DE 07/12/2010 DO INMETRO.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

## LOTE 36

Item	Quant.	Unid.	Descrição
036 P	<b>40</b> CULTURA RC 20/2026 - Item 16	UNIDADE	BORRACHA LIMPA TIPOS  BORRACHA LIMPA TIPOS; APAGA POR ABSORÇÃO E NÃO DEIXA RESÍDUOS; UTILIZADO PARA ABRIR PONTOS DE LUZ; REMOVER TRAÇOS E POEIRA DO GRAFITE; REMOVE ESCRITA A CANETA NANQUIN; CANETA ESFEROGRÁFICA E LÁPIS DE COR.

## LOTE 37

Item	Quant.	Unid.	Descrição
037 P	<b>70000</b> EDUCAÇÃO RC 44/2026 - Item 1	UNIDADE	CADERNO DE DESENHO, FORMATO A4, CAPA DURA, 40 FOLHAS, S/ FOLHA DE SEDA; GRAMATURA DA FOLHA 140 A 150MG/M2  CADERNO DE DESENHO FORMATO A4, CAPA DURA, COM NO MÍNIMO 40 FOLHAS -- CADERNO DE DESENHO; ESPIRAL ARAME GALVANIZADO; TAMANHO MÍNIMO (200X275)MM; CAPA DURA, COM ELEMENTOS VISUAIS/ESTAMPAS (COR, FORMA, DESENHO E FONTE) SEM DIRECIONAMENTO PARA NENHUM GÊNERO ESPECÍFICO (MASCULINO OU FEMININO); COM NO MÍNIMO 40 FOLHAS; SEM FOLHA DE SEDA; FOLHA DO CADERNO COM GRAMATURA DE 140 A 150G/M2, COM ACABAMENTO E CORTE PERFEITO; COM CERTIFICAÇÃO AMBIENTAL CERFLOR OU FSC; COM IDENTIFICAÇÃO DA MARCA DO PRODUTO E/OU FABRICANTE IMPRESSO NA CAPA OU CONTRA CAPA DO CADERNO, E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS IMPRESSO NA CONTRA CAPA. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM A NORMA ABNT NBR 15733:2012

## LOTE 38

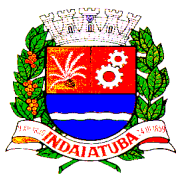
Item	Quant.	Unid.	Descrição
038 P	<b>200</b> SAÚDE RC 355/2026 - Item 4	UNIDADE	CAIXA DE ARQUIVO MORTO, POLIPROPILENO CORRUGADO, 350X250X135 MM, NA COR AZUL  CAIXA PARA ARQUIVO MORTO EM PVC POLIONDA, TAMANHO OFÍCIO, MEDINDO 35 CM X 25 CM X 13,5 CM. CONSTAR IMPRESSO EM 3 PARTES DO CORPO DO PRODUTO: CAMPO PARA INCLUSÃO DA REFERÊNCIA, LOCAL, DATA, PRAZO E CONTEÚDO. COR AZUL

## LOTE 39

Item	Quant.	Unid.	Descrição
039 R	<b>570</b> MOBILIDADE URBANA RC 9/2026 - Item 2 SAÚDE RC 330/2026 - Item 12 SERVIÇOS URBANOS RC 80/2026 - Item 2 SOCIAL RC 37/2026 - Item 30	UNIDADE	CAIXA PARA ARQUIVO EM POLIESTIRENO  CAIXA PARA ARQUIVO EM POLIESTIRENO; CRISTAL; CONTENDO NO MÍN. 6 PASTAS SUSPENSAS TIPO ECOLÓGICA; 6 VISORES ETIQUETAS; 6 GRAMPOS PLÁSTICOS; PESO APROX. 1,200 KG; MEDINDO APROX. 425 X 140 X 270 MM; EMBALAGEM COM 01 UNIDADE.

## LOTE 40

Item	Quant.	Unid.	Descrição
040 P	<b>4</b> SOCIAL	UNIDADE	CAIXA PARA CORRESPONDÊNCIA SIMPLES



# PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

	RC 36/2026 - Item 2		CAIXA PARA CORRESPONDÊNCIA SIMPLES; ACRÍLICA, EM POLIESTIRENO; COR CRISTAL; MEDINDO APROXIMADAMENTE 36,5 X 26,5 X 5CM (C X L X A)
--	---------------------	--	---

## LOTE 41

Item	Quant.	Unid.	Descrição
041 P	<b>500</b> SAÚDE RC 355/2026 - Item 5	UNID	CAIXA PLÁSTICA (POLIONDA) PARA AQUIVO MORTO  CAIXA PLÁSTICA (POLIONDA) PARA ARQUIVO MORTO: CHAPA CONFECCIONADA EM PLÁSTICO CORRUGADO, COM ESTRUTURA ALVEOLAR, FORMADA POR DUAS LÂMINAS PLANAS E PARALELAS, UNIDAS POR MEIO DE NERVURAS LONGITUDINAIS, ISENTA DE MANCHAS, CORTADA EM MOLDE PROVIDO DE VINCOS QUE POSSIBILITEM DOBRAS, DE MODO A FORMAR UMA CAIXA DE FORMATO PRISMÁTICO RETANGULAR, E COM FUROS LATERAIS PARA VENTILAÇÃO. A DOBRA CORRESPONDENTE À TAMPA FECHARÁ APENAS UMA LARGURA E COMPRIMENTO DA CAIXA, POSSUINDO ABA PARA DESLIZAR A COMPLETA VEDAÇÃO. DIMENSÕES: 350 MM X 130 MM X 250 MM. ESPESSURA MÍNIMA: 2,5 MM. COR BRANCA. GRAMATURA MÍNIMA 380G/M²

## LOTE 42

Item	Quant.	Unid.	Descrição
042 P	<b>20</b> MOBILIDADE URBANA RC 9/2026 - Item 3	UNIDADE	CALCULADORA CIENTIFICA GRAFICA  CALCULADORA CIENTÍFICA GRÁFICA, TOTALIZANDO NO MÍNIMO 300 FUNÇÕES, PESO: 220 G, TAMANHO APROX. 18,4 X 8,7 X 2,4 CM. ELÉTRICA; CPU 75MHZ ARM9, TAMANHO DO VISOR 131 X 80 PIXELS, TIPO DO VISOR PIXEL, MEMÓRIA RAM 512KB, 2MB FLASH ROM (, PORTA INFRAVERMELHO IRDA; PORTA SERIAL USB; PORTA DE EXPANSÃO CARTÃO SD; ALIMENTAÇÃO DE ENERGIA 3 BATERIAS AAA + CR2032; COM DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO; VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, EM EMBALAGEM APROPRIADA AO PRODUTO

## LOTE 43

Item	Quant.	Unid.	Descrição
043 P	<b>300</b> SOCIAL RC 37/2026 - Item 34	KIT	CANETA HIDROGRÁFICA COM 36 CORES VARIADAS  CANETA HIDROGRAFICA; PONTA POROSA; PP; PONTA GROSSA; JOGO COM 36 CORES CANETA HIDROGRÁFICA PONTA POROSA; CORPO EM POLIPROPILENO; PONTA GROSSA; FORMATO REDONDO; COM A MARCA DO FABRICANTE IMPRESSA NO CORPO DO PRODUTO; LAVÁVEL E QUE NAO MANCHE AS ROUPAS; JOGO COM 12 CORES; MEDINDO NO MINIMO 120 MM (COMPRIMENTO) X 12 MM (DIAMETRO); ACONDICIONADO EM CAIXA CONTENDO TODAS AS INFORMAÇÕES DO PRODUTO E DO FABRICANTE; COM SELO DO INMETRO; COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO COMPULSÓRIA DE SEGURANÇA DE ARTIGOS ESCOLARES; CONFORME PORTARIA Nº 481 DE 07/12/2010.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

## LOTE 44

Item	Quant.	Unid.	Descrição
044 P	<b>150</b> CULTURA RC 20/2026 - Item 17 MOBILIDADE URBANA RC 9/2026 - Item 4 SERVIÇOS URBANOS RC 80/2026 - Item 3 SOCIAL RC 37/2026 - Item 31	UNIDADE	CANETA HIDROGRAFICA HI TECPOINT V5.  CANETA HIDROGRAFICA HI TECPOINT V5.PONTA DE AÇO INOX 0,5 MM, NÃO DEIXA RESÍDUOS, TINTA LÍQUIDA, NÃO RECARREGÁVEL, COR: PRETA

## LOTE 45

Item	Quant.	Unid.	Descrição
045 P	<b>330</b> CULTURA RC 20/2026 - Item 18 SAÚDE RC 330/2026 - Item 13 SOCIAL RC 37/2026 - Item 32	UNIDADE	CANETA HIDROGRAFICA, PONTA POROSA, CORPO EM POLIPROPILENO, PONTA GROSSA, FORMATO REDONDO, JOGO COM 12 CORES  CANETA HIDROGRÁFICA PONTA POROSA GROSSA, CORPO EM POLIPROPILENO, FORMATO REDONDO; COM A MARCA DO FABRICANTE IMPRESSA NO CORPO DO PRODUTO; LAVÁVEL E QUE NAO MANCHE AS ROUPAS; MEDINDO NO MINIMO 130 MM (COMPRIMENTO) X 12 MM (DIAMETRO), ACONDICIONADO EM CAIXA EM CAIXA PAPEL CARTÃO PLASTIFICADA CONTENDO 12 CORES, COM AS INFORMAÇÕES DO PRODUTO E DO FABRICANTE, COM SELO DE CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.

## LOTE 46

Item	Quant.	Unid.	Descrição
046 P	<b>380</b> CULTURA RC 20/2026 - Item 19 SAÚDE RC 330/2026 - Item 14 SOCIAL RC 37/2026 - Item 33	PACOTE 12.00 UNIDADE	CANETA HIDROGRAFICA, PP., PONTA FINA, JOGO 12 CORES  CANETA HIDROGRAFICA; CORPO EM POLIPROPILENO OPACO; PONTA FINA; JOGO COM 12 CORES;

## LOTE 47

Item	Quant.	Unid.	Descrição
047 P	<b>3500</b> SAÚDE RC 355/2026 - Item 6	UNIDADE	CANETA MARCA TEXTO, PLASTICO, PONTA DE 3 A 5MM, LARANJA  CANETA MARCA TEXTO, CORPO DE POLIPROPILENO OPACO; PONTA 3 A 5MM; NA COR LARANJA

## LOTE 48

Item	Quant.	Unid.	Descrição
048 P	<b>3500</b> SAÚDE RC 355/2026 - Item 7	UNIDADE	CANETA MARCA TEXTO, PLASTICO, PONTA DE 3 A 5MM, VERDE  CANETA MARCA TEXTO, CORPO EM POLIPROPILENO OPACO; PONTA 3 A 5MM; NA COR VERDE

## LOTE 49

Item	Quant.	Unid.	Descrição
049 P	<b>150</b> SOCIAL RC 37/2026 - Item 35	CONJUNTO	CANETA NANQUIM PONTA 0,5MM; CONJUNTO DE 6 CORES



# PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

			CANETA PINCEL BRUSH COM 6 CORES EM TONS DE CINZA PARA DESENHAR; ILUSTRAR E COLORIR; TINTA A BASE DE ÁGUA E SECAGEM RÁPIDA; PARA USO ARTÍSTICO E PROFISSIONAL; PONTA 0,5MM.
--	--	--	--

## LOTE 50

Item	Quant.	Unid.	Descrição
050 P	<b>1100</b> SAÚDE RC 330/2026 - Item 15 SOCIAL RC 37/2026 - Item 36	UNIDADE	CANETA PARA RETROPROJETOR, POLIETILENO, (1,00MM), AZUL  CORPO EM POLIETILENO; PONTA COM (1,00MM); EM POLIESTER; NA COR AZUL

## LOTE 51

Item	Quant.	Unid.	Descrição
051 P	<b>1100</b> SAÚDE RC 330/2026 - Item 16 SOCIAL RC 37/2026 - Item 37	UNIDADE	CANETA PARA RETROPROJETOR, POLIETILENO, (1,00MM), PRETA  CORPO EM POLIETILENO; PONTA COM (1,00MM); EM POLIESTER; NA COR PRETA

## LOTE 52

Item	Quant.	Unid.	Descrição
052 P	<b>600</b> SAÚDE RC 330/2026 - Item 17 SOCIAL RC 37/2026 - Item 38	UNIDADE	CANETA PARA RETROPROJETOR, POLIETILENO, (1,00MM), VERMELHA  CANETA PARA RETROPROJETOR; CORPO EM POLIETILENO; PONTA COM (1,00MM); EM POLIESTER; NA COR VERMELHA

## LOTE 53

Item	Quant.	Unid.	Descrição
053 P	<b>100</b> SOCIAL RC 37/2026 - Item 39	UNIDADE	CANETA PARA RETROPROJETOR, POLIPROPILENO, (2,00MM), PRETA  CANETA PARA RETROPROJETOR; CORPO EM POLIPROPILENO; PONTA COM (2,00MM); EM POLIESTER; NA COR PRETA

## LOTE 54

Item	Quant.	Unid.	Descrição
054 P	<b>70</b> MOBILIDADE URBANA RC 9/2026 - Item 5 SAÚDE RC 330/2026 - Item 18 SOCIAL RC 37/2026 - Item 40	CAIXA 10 UNIDADE	CANETA PERMANENTE, PONTA COM 2.00MM; NA COR PRETA  CANETA PERMANENTE; CORPO EM POLIPROPILENO; PONTA DE 2.0MM; NA COR NA COR PRETA; PARA ESCREVER EM CD; ACONDICIONADO EM CAIXA;

## LOTE 55

Item	Quant.	Unid.	Descrição
055 P	<b>40</b> MOBILIDADE URBANA RC 9/2026 - Item 6 SOCIAL RC 37/2026 - Item 41	UNIDADE	CANETA; ESCRITA PERMANENTE; ULTRA FINA; PRETA  CANETA DE ESCRITA PERMANENTE; CANETA PARA CONGELAMENTO; ESCRITA ULTRA FINA NO MAXIMO DE 0,3MM; TINTA NA COR PRETA; QUE EM CONTATO COM ÁGUA NAO BORRE E QUE NAO DESAPARECA COM A VARIACAO DE TEMPERATURA; PARA MARCACAO DE PLASTICO/VIDRO A TEMPERATURA ENTRE -



# PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

			70C A -196C, DE ACORDO COM NORMA ASTM D-4236; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM REFORCADA E APROPRIADA PARA O PRODUTO - ROTULO COM NR. DE LOTE, FABR/VAL. E PROCEDENCIA. UNIDADE
--	--	--	---

## LOTE 56

Item	Quant.	Unid.	Descrição
056 P	<b>500</b> SOCIAL RC 36/2026 - Item 3	UNIDADE	CANUDO ADULTO PARA FORMATURA  CANUDO PARA FORMATURA; EM CAMURÇA; LISO; COM FITILHO EM DOURADO; COR A DEFINIR; COM 32CM DE COMPRIMENTO X 4CM DE DIAMETRO (INTERNO) X 4,5CM DE DIAMETRO (EXTERNO)

## LOTE 57

Item	Quant.	Unid.	Descrição
057 P	<b>14</b> MOBILIDADE URBANA RC 9/2026 - Item 7 SOCIAL RC 37/2026 - Item 42	UNIDADE	CARRINHO DE CARGA; CAPACIDADE APROXIMADA DE 150KG  CARRINHO DE CARGA; CAPACIDADE APROXIMADA DE CARGA 150 KG; EQUIPADO COM 02 RODAS MEDINDO APROXIMADAMENTE 35 CM SENDO DE BORRACHA; LARGURA E ALTURA DA BASE APROX. 35 CM E 01 CM; ALTURA E LARGURA DO CARRINHO APROXIMADAMENTE 110 CM X 65 CM.

## LOTE 58

Item	Quant.	Unid.	Descrição
058 P	<b>4</b> MOBILIDADE URBANA RC 9/2026 - Item 8	UNIDADE	CARRINHO FECHADO PARA TRANSPORTE DE FERRAMENTAS; COLORAÇÃO AZUL  CARRINHO FECHADO PARA TRANSPORTE DE FERRAMENTAS; COLORAÇÃO AZUL; COM 2 PORTAS; COM 3 GAVETAS CHAVEADAS; COM DUAS DIVISÓRIAS; COLUNAS ARREDONDADAS EM CHAPA DE 1,2MM; PINTURA EPOXI DE ALTA RESISTÊNCIA; PRATELEIRA EM CHAPA DE 0,60MM; COM 4 RODÍZIOS DE 3 POLEGADAS (2 FIXOS/ 2 GIRATÓRIOS/ 1 COM FREIO); DIMENSÕES APROXIMADAS DO CARRINHO: 650X410X850MM; DIMENSÕES APROXIMADAS DA GAVETA SUPERIOR: 50X36X06CM; DIMENSÕES APROXIMADAS DAS DEMAIS GAVETAS: 50X36X10CM; COM 6 MESES DE GARANTIA.

## LOTE 59

Item	Quant.	Unid.	Descrição
059 R	<b>62</b> MOBILIDADE URBANA RC 9/2026 - Item 9 SAÚDE RC 330/2026 - Item 19 SOCIAL RC 37/2026 - Item 43	UNIDADE	CARRINHO MULTIUSO DOBRÁVEL; COR PRETO; COM TRAVAS DESLIZANTES; COM RODAS; COM ALÇA EXTENSIVEL; SUPORTE 25KG DE CARGA  CARRINHO MULTIUSO DOBRÁVEL; EM FORMATO DE MALETA QUANDO FECHADO; COR PRETO; COMPOSIÇÃO: MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE; COM TRAVAS DESLIZANTES; COM RODAS; COM ALÇA EXTENSÍVEL EM ALUMÍNIO DE ALTA RESISTÊNCIA; SUPORTE MÍNIMO DE 25KG DE CARGA; DIMENSÕES APROXIMADAS: 42X40X80 CM (FECHADO) E 42X40X38 CM (ABERTO).



# PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

## LOTE 60

Item	Quant.	Unid.	Descrição
060 P	<b>4</b> MOBILIDADE URBANA RC 9/2026 - Item 10	UNIDADE	CARRINHO PARA TRANSPORTE; USO GERAL  CARRINHO PARA TRANSPORTE DE MERCADORIA; USO EM GERAL; CAPACIDADE APROXIMADA DE 200KG; EQUIPADO COM 02 RODAS; ARO DESMONTAVÉL DE 9"; MEDINDO 145 CM DE ALTURA; 44 CM DE LARGURA; ABA DE 30 CM DE COMPRIMENTO; FABRICADO EM AÇO CARBONO TUBULAR

## LOTE 61

Item	Quant.	Unid.	Descrição
061 P	<b>4</b> MOBILIDADE URBANA RC 9/2026 - Item 11	UNIDADE	CARRINHO PLATAFORMA  CARRINHO PLATAFORMA, FABRICADO COM ASSOALHO DE CHAPA DE AÇO; COM SISTEMA DE 5º RODA, TRAVAMENTO EM "T" COM ARTICULAÇÃO; EQUIPADO COM QUATRO RODAS MACIÇAS; RODAS 300 X 8", CAPACIDADE APROXIMADA DE 800KG, MEDIDAS APROXIMADAS 150 X 80 X 45 (C x L x A), PESO APROXIMADO DE 60 KRG; NA COR CINZA

## LOTE 62

Item	Quant.	Unid.	Descrição
062 P	<b>600</b> SOCIAL RC 36/2026 - Item 4	UNIDADE	CERTIFICADO EM A4 - OFFISET 180G  CONFEECAO DE CERTIFICADO; FORMATO A4 (21 X 29,7 CM); PAPEL OFFISET 180GR/M2

## LOTE 63

Item	Quant.	Unid.	Descrição
063 P	<b>2</b> SOCIAL RC 37/2026 - Item 44	UNIDADE	CLAVICULÁRIO ARMÁRIO ORGANIZADOR DE CHAVE COM 48 CHAVES  CLAVICULÁRIO - ARMÁRIO ORGANIZADOR DE CHAVES COM CAPACIDADE PARA 48 CHAVEIROS, COM ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO; COM CHAVEIROS INCLUSOS, MATERIAL MDF, TAMANHO: 28 COMP x 28 LARG x 18 ALT CM, COR CINZA.

## LOTE 64

Item	Quant.	Unid.	Descrição
064 P	<b>100</b> SOCIAL RC 37/2026 - Item 45	UNIDADE	COLA BRANCA; TIPO ADESIVO VINILICO; A BASE DE PVA; EM FRASCO DE 1 LITRO.  COLA BRANCA, ADESIVO VINILICO, À BASE DE PVA, DE ALTA RESISTENCIA AO DESCOLAMENTO, TIPO COLA LIQUIDA, APLICAÇÃO EM MADEIRAS, LAMINADOS PLÁSTICOS, PAPEL, PAPELÃO, MATERIAIS POROSOS EM GERAL, EM FRASCO DE 1 LITRO, DEVERÁ SER ENTREGUE COM FISPQ CONFORME NORMA ABNT NBR 14725.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

## LOTE 65

Item	Quant.	Unid.	Descrição
065 P	<b>200</b> SOCIAL RC 37/2026 - Item 46	CAIXA 6.00 UNIDADE	COLA COLORIDA, C/6 CORES SORTIDAS, FRASCO C/25 GRS NO MINIMO, ATOXICA  COLA; LIQUIDA, COLORIDA, C/6 UNIDADE, CORES SORTIDAS, PESANDO NO MINIMO 25 G CADA FRASCO; ATOXICA

## LOTE 66

Item	Quant.	Unid.	Descrição
066 P	<b>210</b> CULTURA RC 20/2026 - Item 20 MOBILIDADE URBANA RC 9/2026 - Item 12 SOCIAL RC 37/2026 - Item 47	TUBO	COLA DE SILICONE LIQUIDA; APROX.100ML  COLA DE SILICONE LIQUIDA; ADESIVO DE CONTATO: IDEAL PARA TRABALHOS MANUAIS; COMPOSIÇÃO 80% ACETATO DE POLIVINILA 10% METANOL E 10% DE FTALATO DE DIBUTILO (DBP); CONTENDO APROX. 100ML; PODENDO SER USADA EM TECIDOS, PEPAL, PAPEL CARTAO, VIDRO, METAL, ESPUMA E MADEIRA

## LOTE 67

Item	Quant.	Unid.	Descrição
067 P	<b>130</b> CULTURA RC 20/2026 - Item 21 SOCIAL RC 37/2026 - Item 48	FRASCO	COLA GEL PARA DECOUPAGE  FRASCO DE 120G, NÃO TOXICA, SOLÚVEL EM ÁGUA. DECOUPAGE, IMPERMEABILIZANTE E COLA. APLICAR COM PINCEL OU ESPONJA SOBRE QUALQUER SUPERFICIE PARA EFEITO DECORATIVO. COMPOSIÇÃO: RESINA E ÁGUA

## LOTE 68

Item	Quant.	Unid.	Descrição
068 P	<b>100</b> SOCIAL RC 37/2026 - Item 49	CAIXA 6.00 UNIDADE	COLA LIQUIDA COLORIDA COM GLITER; PENSANDO 23GR  COLA LIQUIDA COLORIDA COM GLITER; PARA USO EM BLOCAGEM, PAPEL, PAPEL CARTAO, CARTOLINA; A BASE DE RESINA DE PVA, PIGMENTOS, SOLUVEL EM ÁGUA; ATOXICA; SECAGEM RAPIDA; ACONDICIONADA EM FRASCO COM BICO ECONOMICO; PESANDO 23 GR, CADA FRASCO; NAS CORES AZUL, VERMELHA, VERDE, OURO, PRATA E CRISTAL; EM CAIXA COM 6 FRASCOS; COM VALIDADE MINIMA DE 6 MESES. CONFORME PORTARIA Nº 481 DE 07/12/2010 DO INMETRO.

## LOTE 69

Item	Quant.	Unid.	Descrição
069 P	<b>320</b> CULTURA RC 20/2026 - Item 22 MOBILIDADE URBANA RC 9/2026 - Item 13 SAÚDE RC 330/2026 - Item 20 SOCIAL RC 37/2026 - Item 50	FRASCO	COLA LIQUIDA, PVA, LAVAVEL, ATOXICA, FRASCO 35 GRAMAS, BRANCA  COLA LIQUIDA, PARA USO ESCOLAR, COLA PAPEL, COURO, TECIDO, BICO ECONOMICO; A BASE DE ÁGUA, LAVAVEL; ATOXICA; ACONDICIONADA EM FRASCO; PESANDO 35 GR; NA COR BRANCA; EMBALAGEM APROPRIADA; COM VALIDADE MINIMA DE 1 ANO A PARTIR DA DATA DE ENTREGA; COM SELO DO INMETRO NA EMBALAGEM DO PRODUTO, CONFORME PORTARIA Nº 481 DE 07/12/2010 DO INMETRO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

## LOTE 70

Item	Quant.	Unid.	Descrição
070 P	<b>260</b> SAÚDE RC 330/2026 - Item 21 SOCIAL RC 37/2026 - Item 51	TUBO	COLA LIQUIDA; USO ESCOLAR; LAVAVEL; ATOXICA; 1000G.  COLA LIQUIDA; PARA USO ESCOLAR, COLA PAPEL, COURO, TECIDO, BICO ECONOMICO; A BASE DE ÁGUA, LAVAVEL; ATOXICA; ACONDICIONADA EM FRASCO; PESANDO APROX. 1000G; BRANCA; COM VALIDADE MINIMA DE 1 ANO A PARTIR DA DATA DE ENTREGA; COM SELO DO INMETRO E INFORMAÇÃO DE LAVÁVEL NA EMBALAGEM DO PRODUTO.

## LOTE 71

Item	Quant.	Unid.	Descrição
071 P	<b>103</b> CULTURA RC 20/2026 - Item 23 SOCIAL RC 37/2026 - Item 52	UNIDADE	COLA PU BI-COMPONENTE; PESO 5KG  COLA PU BICOMPONENTE; BALDE PESO 5KG; COMPOSIÇÃO: POLIOL VEGETAL, CARGAS E ADITIVOS; RENDIMENTO: DE 1,3 A 1,5KG/M2; MEDIDA DA EMBALAGEM: LARGURA: 20CM/ALTURA: 20CM/COMPRIMENTO: 20CM; COR: BRANCA

## LOTE 72

Item	Quant.	Unid.	Descrição
072 P	<b>500</b> SOCIAL RC 36/2026 - Item 5	UNIDADE	COPO DESCARTÁVEL TÉRMICO E TAMPA COM BICO; 180 ML.  COPO DESCARTÁVEL TÉRMICO CONFECCIONADO EM POLIESTILENO EXPANDIDO (EPS); MEDIDAS APROXIMADAS; ALTURA: 8,4CM; DIÂMETRO DA BOCA: 7,4CM; DIÂMETRO DA BASE: 4,3CM; 180 ML; COM TAMPA PLÁSTICA COMPATÍVEL AO COPO E BICO.

## LOTE 73

Item	Quant.	Unid.	Descrição
073 P	<b>85</b> MOBILIDADE URBANA RC 9/2026 - Item 14 SAÚDE RC 330/2026 - Item 22 SERVIÇOS URBANOS RC 80/2026 - Item 4 SOCIAL RC 37/2026 - Item 53	PACOTE 500.00 GRAMA	ELASTICO DE LATEX NR 64, NA COR BEGE  ELASTICO; DE LATEX; NR 64, NA COR BEGE;

## LOTE 74

Item	Quant.	Unid.	Descrição
074 P	<b>15</b> SOCIAL RC 37/2026 - Item 54	UNIDADE	ELASTICO PARA AVIAMENTO, N. 16, BRANCO, CHATO, ROLO COM 100MTS  ELASTICO PARA AVIAMENTO; COM 69 %ALGODAO E 31%ELASTODIENO; COM LARGURA DE 10MM, N.16, TIPO CHATO, ROLO COM 100M; NA COR BRANCO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

## LOTE 75

Item	Quant.	Unid.	Descrição
075 P	<b>10</b> SAÚDE RC 355/2026 - Item 8	CAIXA	ENVELOPE DE PAPELARIA; 90G OFF SET NAS DIMENSÕES 240MM X 340MM NA COR BRANCA.  ENVELOPE DE PAPELARIA; 90G OFF SET NAS DIMENSÕES 240MM X 340MM NA COR BRANCA; CAIXA COM 250 UNIDADES.

## LOTE 76

Item	Quant.	Unid.	Descrição
076 P	<b>100</b> MOBILIDADE URBANA RC 9/2026 - Item 15 SOCIAL RC 37/2026 - Item 55	UNIDADE	ESTILETE, CABO PLAST.RIG. LÂMINA ACO CARB.ESTREITA,9MM  ESTILETE, CABO EM POLIPROPILENO; LÂMINA DE ACO CARBONO; MEDINDO 9 MM

## LOTE 77

Item	Quant.	Unid.	Descrição
077 P	<b>110</b> SOCIAL RC 36/2026 - Item 6	UNIDADE	ESTOJO PARA ARMAZENAMENTO DE PEN DRIVE; COR BRANCA; MEDINDO APROXIMADAMENTE 10 X 5 X 2 CM.  ESTOJO PARA ARMAZENAMENTO DE PEN DRIVE; COR BRANCA; COM TAMPA TRANSPARENTE; FECHAMENTO DO TIPO ENCAIXE; PARTE INTERNA REVESTIDA EM ESPUMA; TAMANHO DISPONÍVEL APROXIMADA PARA GRAVAÇÃO DE ARTE OU ADESIVAGEM DE 8 X 3 CM; MEDINDO APROXIMADAMENTE 10 X 5 X 2 CM; PESANDO ATÉ 50 GRAMA.

## LOTE 78

Item	Quant.	Unid.	Descrição
078 P	<b>22</b> MOBILIDADE URBANA RC 9/2026 - Item 16 SOCIAL RC 37/2026 - Item 56	UNIDADE	ETIQUETA  ETIQUETA MEDINDO 100 X 100 X 1 - COUCHE ADESIVO ACRILICO 20G OU BORRACHA 20 G EM ROLO COM 500 ETIQUETAS.

## LOTE 79

Item	Quant.	Unid.	Descrição
079 P	<b>170</b> CULTURA RC 20/2026 - Item 24 SOCIAL RC 37/2026 - Item 57	CAIXA 10 UNIDADE	ETIQUETA AUTO ADESIVA MODELO CARTA  ETIQUETA AUTO ADESIVA, MODELO CARTA, INKJET+LASER PAPEL DE CARTA; CONTENDO 06 ETIQUETAS POR FOLHA, MEDINDO APROX. 84,66MM x 101,6MM;

## LOTE 80

Item	Quant.	Unid.	Descrição
080 P	<b>150</b> SOCIAL RC 37/2026 - Item 58	CAIXA	ETIQUETA AUTO-ADESIVA PARA USO MANUAL, NO FORMATO RETANGULAR; MEDINDO 32X90MM;  CONTENDO POR FOLHA 8 ETIQUETAS; NA COR BRANCA; GLASSINE; FRONTAL ACETINADO; PESANDO 59G/M2 A 61G/M2; CAIXA COM 12 FOLHAS.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

## LOTE 81

Item	Quant.	Unid.	Descrição
081 P	<b>500</b> SAÚDE RC 330/2026 - Item 23	ROLO	ETIQUETA IMPRESSORA TERMO TRANSFERENCIA, BOPP FOSCO; MEDINDO (100X50) MM; DESTRUTIVEL COM LACRE DE SEGURANCA  ETIQUETA IMPRESSORA TERMO TRANSFERENCIA; MEDINDO (100X50) MM, 1 POR COLUNA, SEM PICOTE; NA COR BRANCA, ATOXICA; EM ROLO, TUBETE DE 1", PARA USO EM IMPRESSORA TERMICA ZEBRA TLP 2844; CONTENDO APROX. 660 ETIQUETAS POR ROLO; LINER GLASSINE COM 60G/M2 (+/- 10%); FRONTAL EM PAPEL BOPP FOSCO, PESANDO 45G/M2 (+/- 10%); ATOXICO; DESTRUTIVEL; ADESIVO EM BORRACHA/COPOLIMERO ACRILICO; UTILIZANDO EM SUPERFICIES RUGOSAS E BAIXAS TEMPERATURAS; COM LACRE DE SEGURANÇA

## LOTE 82

Item	Quant.	Unid.	Descrição
082 P	<b>50</b> SAÚDE RC 355/2026 - Item 9	ROLO	ETIQUETA PARA IMPRESSORA TERMO TRANFERENCIA; 34X23X3; COR BRANCA; TUBETE DE 3"  ETIQUETA IMPRESSORA TERMO TRANSFERENCIA; MEDINDO 34X23X3 COLUNAS, SEM PICOTE; NA COR BRANCA, ATOXICA; EM ROLO, TUBETE DE 3", PARA USO EM IMPRESSORA TERMICA ZEBRA ZM 400; CONTENDO APROX. 12000 ETIQUETAS POR ROLO; LINER GLASSINE COM 60G/M2 (+/- 10%); FRONTAL EM PAPEL COUCHE, PESANDO 45 G/M2(+/- 10%); ATOXICO; ADESIVO EM BORRACHA/COPOLIMERO ACRILICO; UTILIZADO EM SUPERFICIES RUGOSAS E BAIXAS TEMPERATURAS

## LOTE 83

Item	Quant.	Unid.	Descrição
083 P	<b>500</b> SAÚDE RC 330/2026 - Item 24	ROLO	ETIQUETA PARA IMPRESSORA TERMOTRANSFERENCIA; 100X100MM; BRANCA  ETIQUETA IMPRESSORA TERMO TRANSFERENCIA; MEDINDO (100 X 100) MM, 1 POR COLUNA, SEM PICOTE; NA COR BRANCA, ATOXICA; EM ROLO, TUBETE DE 1", PARA USO EM IMPRESSORA TERMICA ZEBRA TLP 2844; CONTENDO APROX. 500 ETIQUETAS POR ROLO; LINER GLASSINE COM 60G/M2 (+/- 10%); FRONTAL EM PAPEL COUCHE, PESANDO 45 G/M2(+/- 10%); ATOXICO; ADESIVO EM BORRACHA/COPOLIMERO ACRILICO; UTILIZADO EM SUPERFICIES RUGOSAS E BAIXAS TEMPERATURAS

## LOTE 84

Item	Quant.	Unid.	Descrição
084 P	<b>10</b> CULTURA RC 20/2026 - Item 25	CAIXA	ETIQUETA PARA INK-JET/LASER, CARTA, (25,4X66,7) MM, BRANCA  ETIQUETA PARA INK-JET/LASER, MEDINDO (25,4 X 66,7) MM; NA COR BRANCA; APRESENTACAO NO FORMATO CARTA; CAIXA CONTENDO 100 FOLHAS



# PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

## LOTE 85

Item	Quant.	Unid.	Descrição
085 P	<b>480</b> CULTURA RC 20/2026 - Item 26 MOBILIDADE URBANA RC 9/2026 - Item 17 SAÚDE RC 330/2026 - Item 25 SERVIÇOS URBANOS RC 80/2026 - Item 5 SOCIAL RC 37/2026 - Item 59	UNIDADE	FITA ADESIVA DE PAPELARIA, ESPUMADA, MEDINDO (12MMX3M), DUPLA FACE  FITA ADESIVA DE PAPELARIA; ESPUMADA; MEDINDO (12MMX3M); DUPLA FACE

## LOTE 86

Item	Quant.	Unid.	Descrição
086 P	<b>200</b> MOBILIDADE URBANA RC 9/2026 - Item 18	UNIDADE	FITA ADESIVA DE PAPELARIA, POLIPROPILENO, MEDINDO (45MMX100M), MARROM  FITA ADESIVA DE PAPELARIA, POLIPROPILENO; MEDINDO (45MMX100M); MARROM

## LOTE 87

Item	Quant.	Unid.	Descrição
087 P	<b>400</b> MOBILIDADE URBANA RC 9/2026 - Item 19 SAÚDE RC 330/2026 - Item 26 SOCIAL RC 37/2026 - Item 60	UNIDADE	FITA ADESIVA DE PAPELARIA; POLIPROPILENO; MEDINDO (12MMX10M); AMARELO  FITA ADESIVA DE PAPELARIA; POLIPROPILENO; MEDINDO (12MMX10M); AMARELO

## LOTE 88

Item	Quant.	Unid.	Descrição
088 P	<b>74</b> MOBILIDADE URBANA RC 9/2026 - Item 20 SAÚDE RC 330/2026 - Item 27	UNIDADE	FITA ADESIVA DE PAPELARIA; POLIPROPILENO; MEDINDO (12MMX10M); AZUL ESCURO  FITA ADESIVA DE PAPELARIA; POLIPROPILENO; MEDINDO (12MMX10M); AZUL ESCURO

## LOTE 89

Item	Quant.	Unid.	Descrição
089 P	<b>74</b> MOBILIDADE URBANA RC 9/2026 - Item 21 SAÚDE RC 330/2026 - Item 28	UNIDADE	FITA ADESIVA DE PAPELARIA; POLIPROPILENO; MEDINDO (12MMX10M); VERMELHO  FITA ADESIVA DE PAPELARIA; POLIPROPILENO; MEDINDO (12MMX10M); VERMELHO

## LOTE 90

Item	Quant.	Unid.	Descrição
090 P	<b>800</b> MOBILIDADE URBANA RC 9/2026 - Item 22 SAÚDE RC 330/2026 - Item 29 SERVIÇOS URBANOS RC 80/2026 - Item 6	UNID	FITA DE EMPACOTAMENTO TRANSPARENTE; DIM. MIN. 45X45M  FITA ADESIVA TRANSPARENTE; CONSTITUÍDA DE FILME DE POLIPROPILENO BIORIENTADO (BOPP) TRATADO, COM A FINALIDADE DE PROPORCIONAR UM FÁCIL DESENROLAMENTO; ADESIVO À BASE DE RESINA E BORRACHA SINTÉTICA; MEDIDA MÍNIMA: 45MM X 45M.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

## LOTE 91

Item	Quant.	Unid.	Descrição
091 P	<b>830</b> MOBILIDADE URBANA RC 9/2026 - Item 23 SOCIAL RC 37/2026 - Item 61	ROLO	FITA DE ISOLAMENTO DE ÁREA; PLÁSTICO TRANSPARENTE; AMARELO E PRETO; ROLO CONTENDO 100 METROS  FITA DE ISOLAMENTO DE ÁREA; PLÁSTICO TRANSPARENTE; AMARELO COM LARGURA DE 40MM E PRETO COM LARGURA DE 30MM; LARGURA TOTAL 70MM E ESPESSURA ENTRE 0,04 E 0,06MM; ROLO CONTENDO 100 METROS

## LOTE 92

Item	Quant.	Unid.	Descrição
092 P	<b>260</b> SAÚDE RC 330/2026 - Item 30 SOCIAL RC 37/2026 - Item 62	FOLHA	FOLHA DE E.V.A; MEDINDO 40 X 60 CM; ESPESSURA 2MM; BRILHO; PRATA  FOLHA DE E.V.A; MEDINDO 40 X 60 CM; ESPESSURA 2MM; MODELO BRILHO; COR PRATA; ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADA.

## LOTE 93

Item	Quant.	Unid.	Descrição
093 P	<b>260</b> SAÚDE RC 330/2026 - Item 31 SOCIAL RC 37/2026 - Item 63	FOLHA	FOLHA DE E.V.A; MEDINDO 40 X 60 CM; ESPESSURA 2MM; BRILHO; ROXO  FOLHA DE E.V.A; MEDINDO 40 X 60 CM; ESPESSURA 2MM; MODELO BRILHO; COR ROXO; ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADA.

## LOTE 94

Item	Quant.	Unid.	Descrição
094 P	<b>660</b> SAÚDE RC 330/2026 - Item 32 SOCIAL RC 37/2026 - Item 64	UNIDADE	FOLHAS DE EVA COM GLITTER, 2MM DE ESPESSURA  FOLHAS DE EVA COM GLITTER; NAS CORES: LILÁS, VERMELHO, AMARELO, LARANJA, ROSA, VERDE LIMÃO, AZUL ROYAL e ROSA PINK; MEDINDO APROXIMADAMENTE 40x60cm; COM 2mm DE ESPESSURA;

## LOTE 95

Item	Quant.	Unid.	Descrição
095 P	<b>50000</b> EDUCAÇÃO RC 44/2026 - Item 2	CAIXA	GIZ DE CERA; CAIXA COM 12 CORES; COM REVESTIMENTO EM MADEIRA REFLORESTADA.  GIZ DE CERA; FORMATO REDONDO; COM REVESTIMENTO EM MADEIRA REFLORESTADA, COM CERTIFICAÇÃO QUE COMPROVE A ORIGEM DA MADEIRA; MEDINDO APROX. 127X12MM(CXD); COM ESPAÇO PARA IDENTIFICAÇÃO NO CORPO DO GIZ; COMPOSTO DE CERAS, PIGMENTO; COMPONENTES ATÓXICOS; EMBALADO EM CAIXA COM 12 UNIDADES; ACOMPANHA APONTADOR; COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO; FABRICADO DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS VIGENTES.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

## LOTE 96

Item	Quant.	Unid.	Descrição
096 P	<b>50</b> SOCIAL RC 36/2026 - Item 7	UNIDADE	GRAMPEADOR DE MESA EM METAL COM CAPACIDADE 100 FOLHAS  GRAMPEADOR DE MESA EM METAL COM CAPACIDADE 100 FOLHAS; DESIGN EXTRA GRANDE COM CORPO EM AÇO, BASE DE FECHAMENTO DOS GRAMPOS EM CHAPA DE AÇO E APOIO DA BASE EM RESINA TERMOPLÁSTICA; COMPATÍVEL COM GRAMPOS 23/6, 23/8, 23/1 E 23/13, POSSUI MOLA RESISTENTE COM RETRAÇÃO AUTOMÁTICA PARA FACILITAR O USO

## LOTE 97

Item	Quant.	Unid.	Descrição
097 P	<b>60</b> SOCIAL RC 36/2026 - Item 8	UNIDADE	GRAMPEADOR DE MESA PARA 15 FOLHAS; 14X4X5,2CM; 26/6  GRAMPEADOR DE MESA PARA 15 FOLHAS TODO EM AÇO, PINTADO, COM BASE PLÁSTICA ANTI-DERRAPANTE, GRAMPEIA E ALFINETA; CAPACIDADE: 105 GRAMPOS 26/6 TAMANHO 14X4X5,2CM.

## LOTE 98

Item	Quant.	Unid.	Descrição
098 P	<b>70</b> SOCIAL RC 36/2026 - Item 9	CAIXA	GRAMPEADOR, MESA EM AÇO, PINTURA ELETROSTÁTICA PRETA, GRAMPO 26/6 PEQUENO  GRAMPEADOR DE MESA; EM AÇO COM BASE DE APOIO EM PLÁSTICO, POSSUI PINTURA ELETROSTÁTICA DE ALTA RESISTÊNCIA; GRAMPO 26/6; NA COR PRETA; MEDINDO APROXIMADAMENTE 125 X 35 X 50 MM.

## LOTE 99

Item	Quant.	Unid.	Descrição
099 P	<b>200</b> SOCIAL RC 37/2026 - Item 65	CAIXA 5000.00 UNIDADE	GRAMPO PARA GRAMPEADOR DE ARAME DE AÇO GALVANIZADO MEDINDO 23/15  GRAMPO PARA GRAMPEADOR; DE ARAME DE AÇO; GALVANIZADO; MEDINDO 23/15;

## LOTE 100

Item	Quant.	Unid.	Descrição
100 P	<b>150</b> SOCIAL RC 37/2026 - Item 66	CAIXA 5000.00 UNIDADE	GRAMPO PARA GRAMPEADOR DE TAPECARIA, EM AÇO GALVANIZADO, 106/8  GRAMPO PARA GRAMPEADOR DE TAPECARIA; DE AÇO GALVANIZADO; NUMERO 106/8;

## LOTE 101

Item	Quant.	Unid.	Descrição
101 P	<b>1100</b> MOBILIDADE URBANA RC 9/2026 - Item 24 SAÚDE RC 330/2026 - Item 33 SERVIÇOS URBANOS RC 80/2026 - Item 7	CAIXA	GRAMPO PARA GRAMPEADOR, EM AÇO GALVANIZADO, TAMANHO 26/6  GRAMPO PARA GRAMPEADOR; DE AÇO GALVANIZADO; MEDINDO 26/6; EMBALAGEM CONTENDO TODAS AS INFORMAÇÕES DO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

	SOCIAL RC 37/2026 - Item 67		PRODUTO E DO FABRICANTE, ACONDICIONADO EM CAIXA COM 5000 UNIDADES
--	--------------------------------	--	---

## LOTE 102

Item	Quant.	Unid.	Descrição
102 R	<b>420</b> CULTURA RC 20/2026 - Item 27 SOCIAL RC 37/2026 - Item 68	UNIDADE	LAPIS DE COR JUMBO COM APONTADOR COM DEPOSITO  LÁPIS DE COR TRIANGULAR JUMBO; COM APONTADOR COM DEPOSITO; CONTENDO 24 CORES; DIMENSÕES DO ITEM C X L X A 1.7 X 22.5 X 18.2 CM; 0.21 G; PRODUZIDO COM MADEIRA 100% REFLORESTADA E CERTIFICADA FSC; IDEAL PARA PESSOAS COM DIFICULDADE NO MANUSEIO; PARA ESTIMULAR A COORDENAÇÃO MOTORA

## LOTE 103

Item	Quant.	Unid.	Descrição
103 P	<b>300</b> SOCIAL RC 37/2026 - Item 69	CAIXA 12.00 UNIDADE	LAPIS DE COR, AQUARELAVEL, SEXTAVADO, MED. 170MM, 12 UNIDADES, C/ PINCEL  LAPIS DE COR; AQUARELAVEL, NO FORMATO SEXTAVADO; MEDINDO 170MM; TOXIDADE NOS LIMITES MAXIMOS DA PRESENÇA DE METAIS PESADOS, CONFORME NORMA EUROPEIA EN 71/3; CAIXA COM 12 UNIDADES, COM PINCEL

## LOTE 104

Item	Quant.	Unid.	Descrição
104 P	<b>300</b> SAÚDE RC 330/2026 - Item 34 SOCIAL RC 37/2026 - Item 70	CAIXA	LAPIS DE COR, COM 12 CORES, APONTADOS; FORMATO TRIANGULAR  LÁPIS DE COR, COM 12 CORES SORTIDAS; APONTADOS E QUE POSSUAM DIAMETRO DA MINA DE ACORDO COM O TAMANHO DOS APONTADORES EXISTENTES NO MERCADO. DIMENSÕES APROXIMADAS DE 7,2MM ENTRE FACES E 175MM DE COMPRIMENTO; FORMATO TRIANGULAR; ATÓXICO; COMPOSTO POR MADEIRA, PIGMENTOS, AGLUTINANTES, CARGA INERTES E CERA; COM TABELA DE CORES NA CAIXA; CORPO EM MADEIRA DE REFLORESTAMENTO; ETERNIZADA NA COR DA MINA; CAIXA CONTENDO 12 UNIDADES. COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO COMPULSÓRIA DE SEGURANÇA DE ARTIGOS ESCOLARES. CONFORME PORTARIA Nº 481 DE 07/12/2010 DO INMETRO.

## LOTE 105

Item	Quant.	Unid.	Descrição
105 P	<b>640</b> CULTURA RC 20/2026 - Item 28 SOCIAL RC 37/2026 - Item 71	CAIXA	LAPIS DE COR, COM 24 CORES SORTIDAS, APONTADOS; FORMATO TRIANGULAR  LÁPIS DE COR, CAIXA COM 24 CORES SORTIDAS; PARA USO ESCOLAR; FORMATO TRIANGULAR; APONTADOS; DIAMETRO DA MINA MED. ENTRE 3MM A 3,5MM; NÃO ESFARELÁVEL; DE PRIMEIRA QUALIDADE; DIMENSÕES MÁXIMAS DE 7,2MM ENTRE FACES E 175MM DE COMPRIMENTO; ATÓXICO; CORPO EM MADEIRA DE REFLORESTAMENTO; ETERNIZADA NA COR DA MINA; O LÁPIS DEVE



# PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

			CONTER, EM BAIXO RELEVO A MARCA DO FABRICANTE EM SEU CORPO; TABELA DE CORES NA CAIXA; ; CERTIFICAÇÃO DO INMETRO COMPULSÓRIA DE SEGURANÇA DE ARTIGOS ESCOLARES, CONFORME PORTARIA Nº 481 DE 07/12/2010 DO INMETRO.
--	--	--	---

## LOTE 106

Item	Quant.	Unid.	Descrição
106 P	<b>950</b>	UNIDADE	LAPIS PRETO Nº 2-B; APONTADO  LAPIS PRETO Nº 2-B; APONTADO, MEDINDO APROX. 175 MM DE COMPRIMENTO POR 7,2 MM DE DIAMETRO; FORMATO TRIANGULAR; COM MINA GRAFITE NA COR PRETA; COM ESFERA ANTI-DESLIZANTE; CORPO EM MADEIRA DE REFLORESTAMENTO, COMPROVADA COM CERTIFICACAO FSC; SELO DO INMETRO NA EMBALAGEM.
	CULTURA RC 20/2026 - Item 29 MOBILIDADE URBANA RC 9/2026 - Item 25 SERVIÇOS URBANOS RC 80/2026 - Item 8 SOCIAL RC 37/2026 - Item 72		

## LOTE 107

Item	Quant.	Unid.	Descrição
107 P	<b>800</b>	UNIDADE	LAPIS, MADEIRA REFLORESTADA, MINA PRETA, TRIANGULAR, NR.2B.  LAPIS PRETO Nº 2-B, APONTADO, MEDINDO APROX. 175MM DE COMPRIMENTO POR 7,2MM DE DIAMETRO; FORMATO TRIANGULAR; COM MINA GRAFITE NA COR PRETA; COM ESFERA ANTIDESLIZANTE; CORPO EM MADEIRA DE REFLORESTAMENTO, COMPROVADA COM CERTIFICACAO FSC; SELO DO INMETRO NA EMBALAGEM.
	MOBILIDADE URBANA RC 9/2026 - Item 26 SOCIAL RC 37/2026 - Item 73		

## LOTE 108

Item	Quant.	Unid.	Descrição
108 P	<b>30</b>	UNID	LIXOCAR EM TNT, MEDINDO 26X17 CM  LIXOCAR EM TNT (TECIDO NÃO TECIDO); PESO APROX. 40G, MEDIDA 26X17CM, IMPRESSÃO 1X0 CORES
	SOCIAL RC 36/2026 - Item 10		

## LOTE 109

Item	Quant.	Unid.	Descrição
109 P	<b>50</b>	UNIDADE	MALETA A2  MALETA A2; COM ALÇA; TRANSPARENTE; FECHAMENTO COM ELÁSTICO; ESPESSURA 0,6MM; MATERIAL POPIPROPILENO; RECICLÁVEL; ATÓXICA; IMPERMEÁVEL; LEVE COM AS SEGUINTE MEDIDAS APROXIMADAS; 495MM X 710MM X 35MM
	CULTURA RC 20/2026 - Item 30 MOBILIDADE URBANA RC 9/2026 - Item 27		

## LOTE 110

Item	Quant.	Unid.	Descrição
110 P	<b>12</b>	UNIDADE	MALOTE DE LONA  MALOTE DE LONA; COR PRETA; COM FECHAMENTO DE COURO E ILHÓS PARA LACRE OU CADEADO; ALÇA DUPLA; VISOR COM A MEDIDAS APROXIMADAS 10X13 TRANSPARENTE; MEDIDAS APROXIMADAS DE 45 X 35 X 14 (ALTURA - LARGURA - FUNDO)
	CULTURA RC 20/2026 - Item 31 SOCIAL RC 37/2026 - Item 74		



# PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

## LOTE 111

Item	Quant.	Unid.	Descrição
111 P	<b>120</b> SOCIAL RC 36/2026 - Item 11	CARTELA	MARCADOR DE PÁGINA; TIPO BANDEIRINHAS RETANGULARES; 8 CORES SORTIDAS TRANSLÚCIDAS  MARCADOR DE PÁGINA; NO FORMATO TIPO BANDEIRINHAS RETAS RETANGULARES; EM FILME DE POLIÉSTER; COM 25 FOLHAS (CADA COR), AUTO ADESIVAS, REPOSICIONÁVEIS; MEDINDO (45 X 12) MM (C X L); SEM BORDA; 8 CORES SORTIDAS TRANSLUCIDAS; APRESENTADO EM FORMA DE CARTELA

## LOTE 112

Item	Quant.	Unid.	Descrição
112 R	<b>3220</b> CULTURA RC 20/2026 - Item 32 EDUCAÇÃO RC 44/2026 - Item 3 SAÚDE RC 330/2026 - Item 35	CAIXA	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, PONTA REDONDA, COM APROXIMADAMENTE 6.0MM, NA COR AZUL.  MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, PONTA REDONDA, COM APROXIMADAMENTE 6.0MM, RECARREGÁVEL, COM REFIL SUBSTITUÍVEL CONTENDO NO MÍNIMO 5ML, TINTA QUE DISSOLVE EM PÓ, NA COR AZUL. VALIDADE MÍNIMA DE 01 ANO, CAIXA COM 12 UNIDADES, COMPATÍVEL COM O MODELO DO REFIL OFERTADO.
113 R	<b>3220</b> CULTURA RC 20/2026 - Item 33 EDUCAÇÃO RC 44/2026 - Item 4 SAÚDE RC 330/2026 - Item 36	CAIXA	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, PONTA REDONDA, COM APROXIMADAMENTE 6.0MM, NA COR PRETA.  MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, PONTA REDONDA, COM APROXIMADAMENTE 6.0MM, RECARREGÁVEL, COM REFIL SUBSTITUÍVEL CONTENDO NO MÍNIMO 5ML, TINTA QUE DISSOLVE EM PÓ, NA COR PRETA. VALIDADE MÍNIMA DE 01 ANO, CAIXA COM 12 UNIDADE, COMPATÍVEL COM O MODELO DO REFIL OFERTADO.
114 R	<b>2920</b> CULTURA RC 20/2026 - Item 34 EDUCAÇÃO RC 44/2026 - Item 5 SAÚDE RC 330/2026 - Item 37	CAIXA	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, PONTA REDONDA, COM APROXIMADAMENTE 6.0MM, NA COR VERMELHA.  MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, PONTA REDONDA, COM APROXIMADAMENTE 6.0MM, RECARREGÁVEL, COM REFIL SUBSTITUÍVEL CONTENDO NO MÍNIMO 5ML, TINTA QUE DISSOLVE EM PÓ, NA COR VERMELHA. VALIDADE MÍNIMA DE 01 ANO, CAIXA COM 12 UNIDADE. COMPATÍVEL COM O MODELO DO REFIL OFERTADO.
150 R	<b>3030</b> EDUCAÇÃO RC 44/2026 - Item 7 SOCIAL RC 37/2026 - Item 89	CAIXA 12.00 UNIDADE	REFIL PARA MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, SUBSTITUÍVEL, NA COR AZUL.  REFIL PARA MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, SUBSTITUÍVEL, COM TINTA QUE DISSOLVE EM PÓ, NA COR AZUL, COMPATÍVEL COM O MARCADOR OFERTADO. VALIDADE MÍNIMA DE 01 ANO.
151 R	<b>3030</b> EDUCAÇÃO RC 44/2026 - Item 8 SOCIAL RC 37/2026 - Item 90	CAIXA 12.00 UNIDADE	REFIL PARA MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, SUBSTITUÍVEL, NA COR PRETA.  REFIL PARA MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, SUBSTITUÍVEL, COM TINTA QUE DISSOLVE EM PÓ, NA COR PRETA, COMPATÍVEL COM O MARCADOR OFERTADO. VALIDADE MÍNIMA DE 01 ANO.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

152 R	<b>3030</b> EDUCAÇÃO RC 44/2026 - Item 9 SOCIAL RC 37/2026 - Item 21	CAIXA 12.00 UNIDADE	REFIL PARA MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, SUBSTITUÍVEL, NA COR VERMELHA.  REFIL PARA MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, SUBSTITUÍVEL, COM TINTA QUE DISSOLVE EM PÓ, NA COR VERMELHA, COMPATÍVEL COM O MARCADOR OFERTADO. VALIDADE MÍNIMA DE 01 ANO.
-------	--	---------------------------	---

## LOTE 113

Item	Quant.	Unid.	Descrição
115 P	<b>10</b> MOBILIDADE URBANA RC 9/2026 - Item 28	UNIDADE	MESA RETA MEDINDO 1,20 X 0,60 X 0,74M (L X P X A)  MESA MEDINDO 1,20 X 0,60 X 0,74M (L X P X A) COM GAVETEIRO COM DUAS GAVETAS, TAMPO EM MDP NA ESPESSURA DE 25 MM COM ACABAMENTO DAS BORDAS COM FITA DE PVC NA ESPESSURA DE 2MM, COLADO ATRAVÉS DO SISTEMA HOTMELT, PÉS EM MDP DE 25MM DE ESPESSURA COM ACABAMENTO NAS BORDAS COM FITA EM PVC DE 1 MM DE ESPESSURA COLADO ATRAVÉS DO SISTEMA HOTMELT; PAINEL FRONTAL EM MDP COM ESPESSURA DE 18MM, FITADO EM TODAS AS BORDAS COM FITA DE PVC COM 0,45MM DE ESPESSURA COLADO NO SISTEMA HOTMELT; GAVETEIROS COM 2 GAVETAS E 1 CHAVE, TRAVADO SIMULTANEAMENTE, GAVETAS EM GAVETEIRO EM MDP DE 15MM, COM TODAS AS BORDAS APARENTES E ACABADOS EM FITA DE PVC DE 0,45MM; CORREDIÇAS EM AÇO COM ROLDANAS DE NYLON NA COR CINZA CRISTAL

## LOTE 114

Item	Quant.	Unid.	Descrição
116 P	<b>180</b> MOBILIDADE URBANA RC 9/2026 - Item 29 SERVIÇOS URBANOS RC 80/2026 - Item 9 SOCIAL RC 37/2026 - Item 75	UNIDADE	MOUSE PAD ERGONÔMICO COM SUPORTE DE PULSO DE ESPUMA DE MEMÓRIA, BASE DE POLIURETANO ANTIDERRAPANTE.  MOUSE PAD ERGONÔMICO COM SUPORTE DE PULSO DE ESPUMA DE MEMÓRIA, BASE DE POLIURETANO ANTIDERRAPANTE. SUPERFÍCIE DE TECIDO LISO; QUE NÃO DESBOTE, NÃO ENRUGUE; DE FÁCIL LAVAGEM E MANUTENÇÃO. DESCANSO DE PULSO ERGONÔMICO PREENCHIDO COM ESPUMA VISCOELÁSTICA. BORDAS QUE NÃO ENROLEM COM O TEMPO.

## LOTE 115

Item	Quant.	Unid.	Descrição
117 P	<b>50</b> SOCIAL RC 36/2026 - Item 12	UNIDADE	ORGANIZADOR DE ESCRITÓRIO VERTICAL  ORGANIZADOR DE ESCRITÓRIO VERTICAL; EM POLIESTIRENO, NA COR CRISTAL, COM SUPORTE DE BASE, ORIFÍCIOS NA PARTE TRASEIRA, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 23,5CMX4CMX28,8CM (L X P X A).

## LOTE 116

Item	Quant.	Unid.	Descrição
118 P	<b>50</b> SOCIAL	UNIDADE	ORGANIZADOR DE ESCRITÓRIO VERTICAL COM 3 DIVISÓRIAS



# PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

	RC 36/2026 - Item 13		ORGANIZADOR DE ESCRITÓRIO VERTICAL COM 3 DIVISÓRIAS; EM POLIESTIRENO, NA COR FUMÊ, ORIFÍCIOS NA PARTE TRASEIRA, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 29CMX11,5CMX33CM (L X P X A).
--	----------------------	--	--

## LOTE 117

Item	Quant.	Unid.	Descrição
119 P	<b>60</b> SOCIAL RC 36/2026 - Item 14	UNIDADE	ORGANIZADOR DE MESA TRIPLO  ORGANIZADOR DE MESA; DE ACRILICO; COM COMPARTIMENTO PARA ARMAZENAR DOCUMENTOS; TIPO TRIPLO; NO FORMATO (330 X 115 X 290) MM (LXPXA); CRISTAL;

## LOTE 118

Item	Quant.	Unid.	Descrição
120 P	<b>60</b> SOCIAL RC 36/2026 - Item 15	UNIDADE	ORGANIZADOR DE OBJETOS  ORGANIZADOR/PORTA OBJETOS, CANETAS, CLIPS E LEMBRETE PARA MESA; COM BASE EM POLIESTIRENO, COM 3 DIVISÕES, MED. APROX. 170 X 70 X 80MM, COR TRANSPARENTE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA SEU RECEBIMENTO EM PERFEITO ESTADO

## LOTE 119

Item	Quant.	Unid.	Descrição
121 P	<b>400</b> SERVIÇOS URBANOS RC 80/2026 - Item 10 SOCIAL RC 37/2026 - Item 76	UNIDADE	PAPEL CARBONO; EM PELICULA DE POLIESTER; (210 X 297); NA COR PRETA  PAPEL CARBONO, EM PELICULA DE POLIESTER; NO TAMANHO (210 X 297) MM; NA COR PRETA; UNIDADE EM FOLHA

## LOTE 120

Item	Quant.	Unid.	Descrição
122 P	<b>30</b> SOCIAL RC 36/2026 - Item 16	PACOTE	PAPEL COUCHÊ BRILHO, 180 GRAMAS, TAMANHO A4, BRANCO  PAPEL COUCHÊ BRILHO, 180 GRAMAS DE GRAMATURA, TAMANHO A4, BRANCO. PACOTE COM 50 FOLHAS.

## LOTE 121

Item	Quant.	Unid.	Descrição
123 P	<b>20</b> SOCIAL RC 36/2026 - Item 17	PACOTE	PAPEL FOTOGRAFICO AUTO-ADESIVO  PACOTE COM 50 FOLHAS

## LOTE 122

Item	Quant.	Unid.	Descrição
124 P	<b>10</b> MOBILIDADE URBANA RC 9/2026 - Item 30	UNIDADE	PASTA A4 EM COURINO AZUL COM LOGO  PASTA EM MATERIAL COURINO NO TAMANHO A4 PARA ASSINATURA DE DOCUMENTOS OFICIAIS A SER USADA EM CERIMONIAIS E HOMENAGENS EM EVENTOS PÚBLICOS DO MUNÍCIPIO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

## LOTE 123

Item	Quant.	Unid.	Descrição
125 P	<b>100</b> SAÚDE RC 355/2026 - Item 10	PACOTE 20.00 UNIDADE	<p>PASTA CARTOLINA; GRAMPO TRILHO; CARTAO DUPLEX PLASTIFICADO; GRAMPO EM METAL OU PLASTICO.</p> <p>PASTA CARTOLINA; GRAMPO TRILHO; DOBRADA; EM CARTÃO DUPLEX PASTIFICADO; COM GRAMPO TRILHO DE METAL OU PLÁSTICO; PENSANDO ENTRE 240G/M2 E 270G/M2; TAMANHO OFÍCIO, 335MM X 230 MM; NA COR PRETA; PACOTE COM 20 UNIDADES; COM CERTIFICADO DO INMETRO; ACONDICIONADO DE FORMA APROPRIADA PARA EVITAR DANOS, DE MODO A GARANTIR O SEU PERFEITO ESTADO NO TRANSPORTE, NO RECEBIMENTO E NO ARMAZENAMENTO.</p>

## LOTE 124

Item	Quant.	Unid.	Descrição
126 R	<b>4890</b> EDUCAÇÃO RC 44/2026 - Item 6 MOBILIDADE URBANA RC 9/2026 - Item 31 SAÚDE RC 330/2026 - Item 38 SERVIÇOS URBANOS RC 80/2026 - Item 11 SOCIAL RC 37/2026 - Item 77	UNIDADE	<p>PASTA CATALOGO REVESTIDO DE PLASTICO PVC, COM VISOR, COM 10 ENVELOPES</p> <p>PASTA CATALOGO; CARTAO REVESTIDO DE PLASTICO PVC, COM VISOR; COM 10 ENVELOPES PLASTICOS; ESPESSURA DE 0,10 MICRAS; EXTENSORES DE METAL; NO TAMANHO A4; NA COR PRETA;</p>

## LOTE 125

Item	Quant.	Unid.	Descrição
127 P	<b>300</b> SAÚDE RC 355/2026 - Item 11	UNIDADE	<p>PASTA CATALOGO, CARTÃO REVESTIDO DE PLAST. COM VISOR C/50 ENV. GROSSO, OFICIO, PRETA</p> <p>PASTA CATALOGO, CARTÃO REVESTIDO DE PLÁSTICO; COM VISOR, 50 ENVELOPES GROSSO, CAPA E CONTRA CAPA EM CARTÃO REVESTIDO DE PLÁSTICO PRETO, ESPESSURA DE 0,10 MICRAS, 04 EXTENSORES (PARAFUSOS) DE METAL, NO TAMANHO OFICIO.</p>

## LOTE 126

Item	Quant.	Unid.	Descrição
128 P	<b>550</b> MOBILIDADE URBANA RC 9/2026 - Item 32 SAÚDE RC 330/2026 - Item 39	UNIDADE	<p>PASTA COM GRAMPO TRILHO, FORMATO ABERTO 498X388MM, FORMATO FECHADO 249X364MM, PASTA 1 LÂMINA EM KRAFT 300G/M<sup>2</sup>, 1X0 COR, E ACABAMENTO: CORTE E VINCO</p> <p>PASTA COM GRAMPO TRILHO, FORMATO ABERTO 498X388MM, FORMATO FECHADO 249X364MM, PASTA 1 LÂMINA EM KRAFT 300G/M<sup>2</sup>, 1X0 COR, E ACABAMENTO: CORTE E VINCO</p>

## LOTE 127

Item	Quant.	Unid.	Descrição
129 R	<b>1000</b> SAÚDE RC 355/2026 - Item 12	PACOTE 20.00 UNIDADE	<p>PASTA EM CARTAO DUPLEX; COM ABAS E ELASTICO.</p> <p>PASTA EM CARTÃO DUPLEX PLASTIFICADO; COM ABAS E ELÁSTICO, PESO APROXIMADO 270G/M2; TAMANHO APROXIMADO 34CM X 23CM; NA COR PRETA; PACOTE COM 20 UNIDADES; COM</p>



# PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

			CERTIFICADO DO INMETRO; ACONDICIONADO DE FORMA APROPRIADA PARA EVITAR DANOS, DE MODO A GARANTIR O SEU PERFEITO ESTADO NO TRANSPORTE, NO RECEBIMENTO E NO ARMAZENAMENTO.
--	--	--	---

## LOTE 128

Item	Quant.	Unid.	Descrição
130 P	<b>1650</b> MOBILIDADE URBANA RC 9/2026 - Item 33 SAÚDE RC 330/2026 - Item 40 SERVIÇOS URBANOS RC 80/2026 - Item 12 SOCIAL RC 37/2026 - Item 78	UNIDADE	PASTA SUSPENSIVA, CARTAO Prensado, 265G/M2 E 300G/M2;  PASTA SUSPENSIVA KRAFT PLASTIFICADA PENDULAR, MEDINDO 240MM ALTURA X 361MM LARGURA, GRAMATURA ENTRE 265G/M2 E 300G/M2, ABAS COLADAS INTERNAMENTE PARA MELHOR ACABAMENTO DO PRODUTO, HASTE EM ARAME COM PONTEIRA DE PLÁSTICO. ACOMPANHA VISOR, ETIQUETA E GRAMPO PLÁSTICO PARA FIXAÇÃO DE DOCUMENTOS. POSSUI 8 DIFERENTES FURAÇÕES PARA O GRAMPO E 6 POSIÇÕES DIFERENTES PARA O VISOR E ETIQUETA;

## LOTE 129

Item	Quant.	Unid.	Descrição
131 P	<b>210</b> MOBILIDADE URBANA RC 9/2026 - Item 34 SAÚDE RC 330/2026 - Item 41 SOCIAL RC 37/2026 - Item 79	CAIXA 100.00 UNIDADE	PERCEVEJO EM METAL LATONADO, CABECA COM 10MM  DE METAL LATONADO; COM CABECA DE 10MM

## LOTE 130

Item	Quant.	Unid.	Descrição
132 P	<b>60</b> SOCIAL RC 36/2026 - Item 18	UNIDADE	PERFURADOR DE PAPEL 12 FOLHAS; TAMANHO MINIMO: 10,5 X 12 X 7CM  PERFURADOR DE PAPEL 12 FOLHAS TODO EM ACO, PINTADO, PERFURA A 80 MM, RESISTENTE, BASE PLASTICA PROTETORA COM PRATICO SISTEMA DE Esvaziar Confete Capacidade: de ate 2,5 mm de perfuracao, tamanho mínimo de: 10,5 X12 X 7CM.

## LOTE 131

Item	Quant.	Unid.	Descrição
133 P	<b>50</b> SOCIAL RC 36/2026 - Item 19	UNIDADE	PERFURADOR PARA PAPEL, EM ACO, CAPAC.22FLS.2 VAZADORES, PRETA  PERFURADOR PARA PAPEL; EM ACO; COM CAPACIDADE DE 22 FOLHAS DE 75G/M2; COM 2 VAZADORES; NA COR PRETA

## LOTE 132

Item	Quant.	Unid.	Descrição
134 P	<b>20</b> SOCIAL RC 36/2026 - Item 20	UNIDADE	PERFURADOR PARA PAPEL, ESTRUTURA METALICA, CAPAC.70FLS.2 VAZADORES, PRETA  EM ESTRUTURA METALICA; COM CAPACIDADE DE 70 FOLHAS DE 75G/M2; COM 2 VAZADORES; NA COR PRETA



# PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

## LOTE 133

Item	Quant.	Unid.	Descrição
135 P	<b>820</b> CULTURA RC 20/2026 - Item 35 SAÚDE RC 330/2026 - Item 42 SOCIAL RC 37/2026 - Item 80	UNIDADE	PINCEL ATOMICO, NA COR AZUL, PONTA DE FELTRO REDONDA, DESCARTAVEL  PINCEL ATOMICO; NA COR AZUL; COM PONTA DE FELTRO REDONDA; DO TIPO DESCARTAVEL

## LOTE 134

Item	Quant.	Unid.	Descrição
136 P	<b>860</b> CULTURA RC 20/2026 - Item 36 SAÚDE RC 330/2026 - Item 43 SOCIAL RC 37/2026 - Item 81	UNIDADE	PINCEL ATOMICO, NA COR PRETA, PONTA DE FELTRO REDONDA, DESCARTAVEL  PINCEL ATOMICO; NA COR PRETA; COM PONTA DE FELTRO REDONDA; DO TIPO DESCARTAVEL

## LOTE 135

Item	Quant.	Unid.	Descrição
137 P	<b>150</b> SOCIAL RC 37/2026 - Item 82	CAIXA	PINCEL MARCADOR P/ QUADRO BRANCO, PONTA NO FORMATO DE OGIVA, AZUL  PINCEL MARCADOR P/ QUADRO BRANCO; NA COR AZUL; PONTA EM ACRÍLICO; MACIA E QUE APAGUE FACILMENTE, NO FORMATO OGIVA; MEDINDO MÍNIMO 4MM, NÃO RECARREGÁVEL, EMBALADO EM CAIXA COM 12 UNIDADES

## LOTE 136

Item	Quant.	Unid.	Descrição
138 P	<b>150</b> SOCIAL RC 37/2026 - Item 83	UNIDADE	PINCEL MARCADOR PERMANENTE ATOMICO; PRETO; PONTA DE FELTRO; CHANFRADA  PINCEL MARCADOR PERMANENTE ATÔMICO; NA COR PRETO; TINTA À BASE DE ÁLCOOL; PONTA DE FELTRO; CHANFRADA

## LOTE 137

Item	Quant.	Unid.	Descrição
139 P	<b>100</b> SAÚDE RC 330/2026 - Item 44 SOCIAL RC 37/2026 - Item 84	CAIXA 12.00 UNIDADE	PINCEL MARCADOR PERMANENTE, PONTA DE ACRÍLICO DE 4MM; CHANFRADA; ESPESSURA DA ESCRITA 3,6 MM  PINCEL MARCADOR PERMANENTE, PONTA DE ACRÍLICO DE 4MM; CHANFRADA; ESPESSURA DA ESCRITA 3,6 MM; COR VERMELHA; CX COM 12 UN; IDEAL PARA USO EM ACRÍLICO, PAPEL, VIDRO, MADEIRA, METAL, PAPELÃO E PLÁSTICO.

## LOTE 138

Item	Quant.	Unid.	Descrição
140 R	<b>500</b> SAÚDE RC 355/2026 - Item 13	PACOTE 100.00 UNIDADE	PLASTICO PARA PLASTIFICACAO; TAMANHO A3 (303X426MM); PACOTE COM 100 UNIDADES.  PLÁSTICO PARA PLASTIFICAÇÃO; TAMANHO A3 (303X426MM); TRANSPARENTE; ESPESSURA: 0,07MM (175 MICRAS); PACOTE COM 100 UNIDADES.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

## LOTE 139

Item	Quant.	Unid.	Descrição
141 P	<b>20</b> SOCIAL RC 36/2026 - Item 21	PACOTE 100.00 UNIDADE	PORTA DOCUMENTOS EM PVC; CRISTAL; 105 X 75 MM  PORTA DOCUMENTOS EM PVC; CRISTAL; 105 X 75 MM

## LOTE 140

Item	Quant.	Unid.	Descrição
142 P	<b>500</b> SOCIAL RC 36/2026 - Item 22	UNIDADE	PORTA DOCUMENTOS EM PVC; CRISTAL; 110 X 80 MM  PORTA DOCUMENTOS EM PVC; CRISTAL; 110 X 80 MM

## LOTE 141

Item	Quant.	Unid.	Descrição
143 P	<b>310</b> SOCIAL RC 36/2026 - Item 23	UNIDADE	PORTA LAPIS SIMPLES; MDF; 7CMX10CM  PORTA LAPIS SIMPLES, ACESSORIO PARA USO EM ARTESANATO, EM MADEIRA MDF, CHAPA FIBRA DE MADEIRA DE PINUS COMPACTADAS COM RESINA EM ALTA PRESSÃO, DIMENSÕES APROX. 6MM DE ESPESSURA X 7CM DE LARGURA X 10CM DE ALTURA.

## LOTE 142

Item	Quant.	Unid.	Descrição
144 P	<b>750</b> MOBILIDADE URBANA RC 9/2026 - Item 35 SAÚDE RC 330/2026 - Item 45 SERVIÇOS URBANOS RC 80/2026 - Item 13 SOCIAL RC 37/2026 - Item 85	UNIDADE	PRENDEDOR DE PAPEL  PRENDEDOR PARA PAPEL NA COR PRETA DE ALTA PRESSÃO; PRODUZIDO EM METAL DE ALTA RESISTÊNCIA; MEDINDO APROXIMADAMENTE 25MM DE COMPRIMENTO

## LOTE 143

Item	Quant.	Unid.	Descrição
145 P	<b>1100</b> SAÚDE RC 330/2026 - Item 46 SOCIAL RC 37/2026 - Item 86	UNIDADE	PROTETOR PARA CRACHÁ OU PORTA CRACHÁ CONFECCIONADO EM PLÁSTICO RÍGIDO E DURÁVEL.FORMATO VERTICAL  PROTETOR PARA CRACHÁ OU PORTA CRACHÁ CONFECCIONADO EM PLÁSTICO RÍGIDO E DURÁVEL.FORMATO VERTICAL, DIMENSÕES APROXIMADAS:54MM X 86 MM, NA COR CRISTAL OU TRANSPARENTE, CORPO COM PERFURAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE PRENDEDORES METÁLICOS OU ALÇAS PLÁSTICAS.

## LOTE 144

Item	Quant.	Unid.	Descrição
146 P	<b>30</b> SAÚDE RC 355/2026 - Item 14	UNIDADE	QUADRO BRANCO, MEDINDO 2,00 M X 1,20 M  QUADRO NAO MAGNETICO; EM CHAPA DE FIBRA DE MADEIRA 12MM; MOLDURA DE ALUMINIO ANODIZADO; MEDINDO (2,00 X 1,20) M (LARG.X ALT.); NA COR BRANCO BRILHANTE; COM SUPORTE PARA APAGADOR; ACESSORIOS PARA INSTALACAO.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

## LOTE 145

Item	Quant.	Unid.	Descrição
147 P	<b>14</b> MOBILIDADE URBANA RC 9/2026 - Item 36 SERVIÇOS URBANOS RC 80/2026 - Item 14 SOCIAL RC 37/2026 - Item 87	UNID	QUADRO DE AVISO E GESTÃO C/ 8 DISPLAYS A4 DE ACRÍLICO BRANCO  QUADRO DE AVISO E GESTÃO EM MDF LAMINADO; COM SUPORTE NA VERTICAL PARA 8 DISPLAYS EM ACRILICO BRANCO; MEDIDA A4; ESPESSURA 5 MM; ALTURA 74 CM; LARGURA 107 CM; COR CRISTAL TRANSPARENTE.

## LOTE 146

Item	Quant.	Unid.	Descrição
148 P	<b>50</b> SAÚDE RC 355/2026 - Item 15	UNIDADE	QUADRO DE AVISO; DE CORTICA; MEDINDO APROX.90 CM X 1.20 M(L.XC.); MOLDURA DE ALUMINIO;  QUADRO DE AVISO; DE CORTIÇA; MEDINDO APROX.90 CM X 1.20 M(L.XC.); MOLDURA DE ALUMINIO; NA COR NATURAL

## LOTE 147

Item	Quant.	Unid.	Descrição
149 P	<b>280</b> MOBILIDADE URBANA RC 9/2026 - Item 37 SAÚDE RC 330/2026 - Item 47 SOCIAL RC 37/2026 - Item 88	PACOTE 8.00 UNIDADE	RECADO AUTO ADESIVO, PAPEL OFF-SET, 45 X12 MM, S/PAUTA, CONJUNTO CONTENDO 08 CORES  RECADO AUTO ADESIVO, PAPEL OFF-SET, 45 X12 MM, S/PAUTA, CONJUNTO CONTENDO 08 CORES

## LOTE 148

Item	Quant.	Unid.	Descrição
153 P	<b>200</b> CULTURA RC 20/2026 - Item 37 MOBILIDADE URBANA RC 9/2026 - Item 38 SAÚDE RC 330/2026 - Item 48 SERVIÇOS URBANOS RC 80/2026 - Item 15 SOCIAL RC 37/2026 - Item 92	UNIDADE	REGISTRADOR AZ, REVEST.PVC, (350X280X70) MM LOMBADA LARGA, PRETA  REGISTRADOR AZ; PAPELAO, REVESTIMENTO EM PVC INTERNO E EXTERNO, NA COR PRETA, COM VISOR; LOMBADA LARGA, TAMANHO OFICIO; (350MM ALT.) X (280MM LARG.) X (70MM LOMBADA); ALAVANCA CROMADA COM PRESILHA; MECANISMO ESPECIAL DE SEGURANCA, TIPORADO E SULCOTRAVA DE FECHAMENTO NA CAPA

## LOTE 149

Item	Quant.	Unid.	Descrição
154 P	<b>190</b> CULTURA RC 20/2026 - Item 38 MOBILIDADE URBANA RC 9/2026 - Item 39 SAÚDE RC 330/2026 - Item 49 SOCIAL RC 37/2026 - Item 93	UNIDADE	REGISTRADOR AZ; PAPELAO; LOMBADA LARGA; MEDINDO 345X285X73MM, PRETO  REGISTRADOR AZ; PAPELÃO RESISTENTE; REVESTIMENTO PLÁSTICO (POLIPROPILENO) INTERNO E EXTERNO, NA COR PRETA, COM VISOR; COM ETIQUETA DUPLA FACE; LOMBADA LARGA, TAMANHO OFÍCIO; (345MM ALT.) X (285MM LARG.) X (73MM LOMBADA); COM CANTONEIRA; ALAVANCA CROMADA COM PRESILHA DE ALTA PRECISÃO; MECANISMO ESPECIAL DE SEGURANCA, TIPORADO E SULCO TRAVA DE FECHAMENTO NA CAPA



# PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

## LOTE 150

Item	Quant.	Unid.	Descrição
155 P	<b>1</b> SOCIAL RC 36/2026 - Item 24	UNIDADE	ROTULADOR, FITA 9 A 12, COMP.8M,12 CARACTER,2LINHA, TECLADO QWERTY,4PILHA (ITEM BEC)  ROTULADOR; PARA FITA DE 9 A 12 MM, AUTOADESIVA, CORTADOR MANUAL; COM 12 CARACTERES POR LINHAS DE IMPRESSAO, 7 MM DE ALTURA MAXIMA, 2 LINHAS; COM COMPRIMENTO DA FITA 8 METROS, MEMORIA 9 ETIQUETAS, IMPRESSAO VERTICAL; FUNCIONAMENTO COM 4 PILHAS AA, VISOR CRISTAL, IMPRIME DATA, HORA E SIMBOLOS, TECLADO QWERTY; GARANTIA DE 12 MESES A PARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO;

## LOTE 151

Item	Quant.	Unid.	Descrição
156 P	<b>350</b> SOCIAL RC 37/2026 - Item 94	UNIDADE	SACO P/EMBALAGEM; DE POLIETILENO; MEDINDO (11X20) CM  SACO P/EMBALAGEM; DE POLIETILENO; MEDINDO (11x20) CM; COM ESPESSURA DE 0,06MICRAS; TRANSPARENTE COM ESTRELINHA; SEM LACRE

## LOTE 152

Item	Quant.	Unid.	Descrição
157 P	<b>10</b> SOCIAL RC 36/2026 - Item 25	UNIDADE	SUPORE PARA PAPEL HIGIENICO 300 METROS  SUPORE PARA ROLO DE PAPEL HIGIÊNICO ROLÃO, NA COR BRANCA COM PINTURA EPÓXI, FABRICADO EM PROLIPROPILENO ALTAMENTE RESISTENTE, COM VISOR PARA IDENTIFICAR QUANDO O PAPEL ESTIVER ACABANDO. DIMENSÕES APROX. 25CM LARGURA X 25CM ALTURA; DEVERÁ ACOMPANHAR BUCHAS E PARAFUSOS PARA FIXAÇÃO NA PAREDE.

## LOTE 153

Item	Quant.	Unid.	Descrição
158 P	<b>400</b> SAÚDE RC 355/2026 - Item 16	UNIDADE	TESOURA ESCOLAR COM PONTA ARREDONDADA; MEDINDO NO MINIMO 11CM E NO MAXIMO 13 CM.; EMBALAGEM: BLISTER  TESOURA ESCOLAR COM PONTA ARREDONDADA, CABO ANATÔMICO; NA COR PRETA; EM POLIPROPILENO; SEM REBARBAS; COMPRIMENTO MED. NO MINIMO 11CM E NO MAXIMO 13 CM DE UMA EXTREMIDADE A OUTRA; LÂMINAS DE PRIMEIRA QUALIDADE; FABRICADAS EM AÇO INOXIDÁVEL, COM CORTE PRECISO E LÂMINAS QUE NÃO SE SOBREPÕEM (QUE NÃO ENCAVALAM AO CORTAR), PARA DESTRO; COM 2 DEDOS; COM REBITE MACIÇO (CABEÇA LENTILHA); EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM BLISTER, CONTENDO TODAS AS INFORMAÇÕES DO PRODUTO E DO FABRICANTE; GARANTIA CONTRA DE FEITO DE FABRICAÇÃO POR TEMPO INDETERMINADO.

## LOTE 154

Item	Quant.	Unid.	Descrição
159 P	<b>100</b>	CONJUNTO	TINTA GUACHE, CAIXA COM 06 FRASCOS C/ 30ML CADA



# PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

	SAÚDE RC 355/2026 - Item 17		TINTA GUACHE COM 06 CORES (PRETO, BRANCO, AZUL TURQUEZA, VERDE BANDEIRA, AMARELO E VERMELHO) VIVAS E MISCÍVEIS ENTRE SI, SOLÚVEL EM ÁGUA, FRASCOS PRODUZIDOS COM MATERIAL DE ALTA QUALIDADE E TRANSPARÊNCIA, TAMPA COM ROSCA, COM VEDAÇÃO 100% EFICIENTE PARA EVITAR VAZAMENTO DO PRODUTO, OS FRASCOS DEVEM CONTER NO MÍNIMO 30 ML, COM ÓTIMA COBERTURA, PRODUTO ATÓXICO, PARA SER APLICADO EM PAPEL, PAPEL CARTÃO, CARTOLINA. PRODUZIDO A BASE DE RESINA, ÁGUA, PIGMENTOS, CARGA E CONSERVANTES, INDICADA PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 3 ANOS DE IDADE. ACONDIONADO EM EMBALAGEM QUE PERMITA A VISUALIZAÇÃO DAS CORES COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO COMPULSÓRIA DE SEGURANÇA DE ARTIGOS ESCOLARES
--	--------------------------------	--	---

## LOTE 155

Item	Quant.	Unid.	Descrição
160 P	<b>100</b> SAÚDE RC 355/2026 - Item 18	CONJUNTO	TINTA GUACHE, CAIXA CONTENDO 06 FRASCOS COM 30ML CADA.  TINTA GUACHE COM 06 CORES (PRETO, BRANCO, AZUL TURQUEZA, VERDE BANDEIRA, AMARELO E VERMELHO) VIVAS E MISCÍVEIS ENTRE SI, SOLÚVEL EM ÁGUA, FRASCOS PRODUZIDOS COM MATERIAL DE ALTA QUALIDADE E TRANSPARÊNCIA, TAMPA COM ROSCA, COM VEDAÇÃO 100% EFICIENTE PARA EVITAR VAZAMENTO DO PRODUTO, O NOME DO FABRICANTE DEVERÁ ESTAR EM ALTO RELEVO NA PARTE SUPERIOR DA TAMPA, OS FRASCOS DEVEM CONTER NO MÍNIMO 30 ML, COM ÓTIMA COBERTURA, PRODUTO ATÓXICO, PARA SER APLICADO EM PAPEL, PAPEL CARTÃO, CARTOLINA, PRODUZIDA A BASE DE RESINA, ÁGUA, PIGMENTOS, CARGA E CONSERVANTES, INDICADA PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 3 ANOS DE IDADE. ACONDIONADO EM EMBALAGEM QUE PERMITA A VISUALIZAÇÃO DAS CORES COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO COMPULSÓRIA DE SEGURANÇA DE ARTIGOS ESCOLARES.

## LOTE 156

Item	Quant.	Unid.	Descrição
161 P	<b>138</b> MOBILIDADE URBANA RC 9/2026 - Item 40 SAÚDE RC 330/2026 - Item 50 SOCIAL RC 37/2026 - Item 95	FRASCO	TINTA PARA CARIMBO, S/OLEO, NA COR AZUL, FRASCO 40ML  TINTA PARA CARIMBO, NA COR AZUL; SEM OLEO, FRASCO COM 40ML

## LOTE 157

Item	Quant.	Unid.	Descrição
162 P	<b>350</b> CULTURA RC 20/2026 - Item 39 MOBILIDADE URBANA RC 9/2026 - Item 41 SAÚDE RC 330/2026 - Item 51 SERVIÇOS URBANOS RC 80/2026 - Item 16 SOCIAL RC 37/2026 - Item 96	FRASCO COM 20 ML	TINTA PARA CARIMBO; NA COR PRETA; MINIMO 20 ML  TINTA PARA CARIMBO; NA COR PRETA; COMPOSICAO BASICA, RESINA TERMOPLASTICA, TINTA A BASE DE ÁGUA CORANTES E ADITIVOS COM MINIMO 20 ML; CERTIFICADO PELO INMETRO CONFORME ABNT/NBR 15236/2005



# PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

## LOTE 158

Item	Quant.	Unid.	Descrição
163 P	<b>100</b> SAÚDE RC 355/2026 - Item 19	CAIXA	TINTA PARA PINTURA A DEDO; CAIXA CONTENDO 6 CORES  TINTA PARA PINTURA A DEDO; CAIXA CONTENDO 6 CORES VERMELHO, AZUL TURQUEZA, AMARELO, VERDE, BRANCO E PRETO; MISCÍVEIS ENTRE SI; SOLUVEL EM ÁGUA, FRASCOS PRODUZIDOS COM MATERIAL DE ALTA QUALIDADE COM 30 ML, TAMPAS COM ROSCA, NO CARTUCHO DEVERÁ CONSTAR INFORMAÇÕES: PARA FAZER PINTURAS COM OS DEDOS, PINCEL, OU ESPONJA SOBRE PAPEL, PAPEL CARTÃO E CARTOLINA, PRODUTO NÃO INDICADO PARA PINTURA FACIAL, NÃO TÓXICO, SOLÚVEL EM ÁGUA, COMPOSIÇÃO: RESINA DE PVA, ÁGUA, CARGAS, PIGMENTOS E CONSERVANTES. ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO COM 30 ML, ARMazenados em embalagem de papelão contendo todas as informações sobre o produto e fabricante com certificação do INMETRO compulsória de segurança de artigos escolares.

### LEGENDA DE COTA PRINCIPAL E RESERVADA:

- Os itens que possuem a letra “P” na frente do número do item (Exemplo: **01 P**) pertencem à **Cota Principal**, os quais todas as empresas poderão participar.
- Os itens que possuem a letra “R” na frente do número do item (Exemplo: **01 R**) pertencem à **Cota Reservada**, os quais apenas as licitantes enquadradas como ME/EPP/MEI poderão participar.

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1) OBJETO

A presente licitação tem por objeto a aquisição de materiais de papelaria e escritório, para atender diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Indaiatuba, através do Sistema de Registro de Preços, com entregas parceladas pelo prazo de 12 (doze) meses conforme descrito abaixo. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso. No ato de prorrogação da vigência da ARP poderão ser renovados os quantitativos, até o limite do quantitativo original. A adoção do Sistema de Registro de Preços para a aquisição de materiais de papelaria justifica-se pela natureza contínua, rotineira e de demanda variável desses itens no âmbito da Administração.

O objeto desta licitação deverá ser divisível por lotes, e poderá ser adjudicado para diversos proponentes, conforme o menor preço ofertado por lote, tal divisão se faz pertinente a fim de possibilitar que as empresas possam ofertar os lotes de acordo com os diversos modelos similares que comercializam, tornando assim o certame mais competitivo e viável.

### 2) JUSTIFICATIVA

A aquisição dos materiais de expediente e papelaria descritos no Anexo I deste Termo é essencial para suprir as necessidades operacionais dos setores administrativos das secretarias requisitantes. Esses materiais são indispensáveis para assegurar a execução eficiente e contínua das atividades e rotinas administrativas desempenhadas pelos servidores públicos municipais, garantindo o cumprimento adequado das funções institucionais.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

Os materiais a serem adquiridos visam garantir o pleno funcionamento das atividades pedagógicas e administrativas das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, assegurando condições adequadas para o desenvolvimento de ações educacionais e de gestão.

A estimativa da demanda para a aquisição dos itens foi elaborada com base nas solicitações apresentadas por cada Secretaria Municipal requisitante, considerando o consumo registrado nos últimos 12 (doze) meses. O planejamento busca garantir o atendimento das necessidades durante o período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, em conformidade com os princípios da eficiência, planejamento e economicidade previstos na Lei nº 14.133/2021.

### **3) GESTÃO/FISCALIZAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

<b>Secretaria</b>	<b>Nº RC</b>	<b>Fiscal</b>	<b>Gestor</b>	<b>Dotação</b>
Educação	44/2026	Emilio Gomes de Oliveira; Rogério Rui da Silva	Larissa Aparecida Pereira Guimarães; Priscilla Rodrigues dos Santos	01.07.01.12.3611010.2001.3.3.90.30 01.07.01.12.3651010.2001.3.3.90.30
Mobilidade Urbana	9/2026	Roberto Rodrigues Lima	Diego Santos Vido Faria	01.03.02.26.4521003.2001.3.3.90.30 01.03.02.26.4521003.2001.4.4.90.52
Saúde	330/2026 355/2026	Raul Carlos Rossi	Riceli Moraes Reis	01.15.01.10.3011016.2027.3.3.90.30 01.15.01.10.3021016.2028.3.3.90.30
Social	36/2026 37/2026	Paulo Eduardo Juiz de Sousa; Elizabeth Kraitlow Bernardin	Susy Priscilla Ruiz de Souza	01.05.01.08.1221004.2023.3.3.90.30
Cultura	20/2026	Angela Lucarelli Reis	José Eduardo Rodrigues	01.06.01.13.3921008.2001.3.3.90.30
Serviços Urbanos	80/2026	Patricia Carla Zanetti Lima	Leandro Dias de Souza	01.17.01.15.4521018.2001.3.3.90.30

Gestor da ARP é o representante da administração pública responsável por gerenciar a Ata. É sua atribuição principal garantir que as obrigações contratuais sejam cumpridas segundo os termos estabelecidos, verificando o cumprimento das condições pactuadas, analisando e autorizando os pagamentos devidos, entre outras atividades relacionadas à gestão da Ata.

O fiscal da ARP deverá acompanhar de perto a execução da Ata, ele deve fiscalizar o desenvolvimento dos trabalhos, atestar o recebimento provisório e definitivo dos produtos contratados, solicitar correções ou ajustes quando necessário e emitir relatórios de acompanhamento para subsidiar o gestor da Ata em suas decisões.

### **4) PADRONIZAÇÃO DE MARCA - LOTE 112**

Considerando que o lote 112 é composto por marcadores para quadro branco nas cores azul, preto e vermelho, bem como seus respectivos refis, estabelece-se que todos os itens do lote deverão possuir a mesma marca, modelo e fabricante.

Tal exigência justifica-se pela necessidade de garantir a plena compatibilidade entre os marcadores e seus refis, evitando falhas de encaixe, vazamentos, mau funcionamento ou prejuízo ao desempenho dos produtos, assegurando, assim, a adequada utilização e a durabilidade dos materiais adquiridos.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

## **5) REQUISITOS DA AQUISIÇÃO**

A empresa licitante deverá estar devidamente registrada no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) e em situação regular perante os órgãos fazendários federal, estadual e municipal, além de apresentar todas as certidões negativas e demais comprovantes de regularidade exigidos pela legislação vigente.

A empresa licitante deverá estar regular junto à Seguridade Social e ao FGTS, bem como comprovar a inexistência de débitos trabalhistas, nos termos da legislação aplicável.

## **6) DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO**

A empresa licitante deverá fornecer:

Comprovação de capacidade e qualificação técnica operacional da empresa para o fornecimento dos itens semelhantes ao objeto desta compra, nas mesmas características desta, mediante a apresentação de atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão para o fornecimento de bens compatíveis com o objeto licitado.

O atestado deverá ser assinado pelo representante legal da empresa ou órgão público e deve conter informações sobre a empresa contratada e como se deu o atendimento do que foi contratado, ou seja, sugerimos que contenha as seguintes informações:

- a) Dados da pessoa jurídica que o emitiu: CNPJ, razão social, endereço, e-mail, número de telefone (salvo para atestados emitidos por pessoa de direito público em papel timbrado do respectivo ente);
- b) Dados da Licitante: razão social, CNPJ, endereço, e-mail, número do telefone;
- c) Quais produtos que foram fornecidos e quais quantidades;
- d) Duração do contrato;
- e) Papel timbrado ou com o carimbo do CNPJ.

## **7) CATÁLOGO TÉCNICO**

A empresa vencedora deverá apresentar catálogo dos respectivos lotes ofertados, com ficha técnica completa, identificação clara de marca linha/modelo e, caso haja código de certificação, deverá informá-lo para comprovação com a especificação técnica e documentação apresentada.

O licitante deverá anexar o catálogo ou documento com as especificações completas dos materiais e/ou equipamentos, no campo "FICHA TÉCNICA" do sistema da Bolsa Brasileira de Mercadorias, sendo vedada a identificação do licitante por qualquer meio, nesse momento.

## **8) OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Fornecer os itens novos, de primeira qualidade, em conformidade com as especificações técnicas exigidas e demais especificações constantes do edital, garantindo que os produtos atendam aos padrões recomendados pela técnica moderna, às normas brasileiras vigentes da ABNT e INMETRO, bem como às especificações dos fabricantes. Todos os itens entregues deverão estar em perfeitas condições de uso, assegurando eficiência, segurança e durabilidade. Efetuar a entrega de acordo com as condições e prazos propostos;



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

Substituir, obrigatoriamente, os materiais que não observarem as exigências de qualidade para utilização citadas;

Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Cumprir todas as obrigações constantes deste termo de referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

Responsabilizar-se pelas despesas de entrega, bem como outras despesas que incidam direta e indiretamente sobre os mesmos, inclusive para substituição dos itens, quando necessário;

Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

A CONTRATADA não poderá transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

## **9) OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Permitir o uso das instalações físicas dos edifícios públicos para entrega dos itens;

Prestar aos empregados da CONTRATADA informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados e que digam respeito à natureza da execução do objeto contratado;

Comunicar à CONTRATADA, por escrito, as ocorrências que estiverem em desacordo com as obrigações pactuadas, podendo suspender ou recusar o recebimento em caso de irregularidade;

Rejeitar quaisquer entregas executadas equivocadamente ou em desacordo com as orientações transmitidas pela CONTRATANTE ou constantes deste Termo de Referência e solicitar para que seja feita a substituição.

## **10) CONDIÇÕES DE ENTREGA**

O prazo máximo para entrega do objeto desta aquisição será de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de emissão da Nota de Empenho.

A contratada será responsável por todas as providências necessárias para o transporte, entrega e descarga dos equipamentos no local designado pela contratante, arcando com todos os custos e riscos envolvidos nessas etapas. Caberá exclusivamente à contratada providenciar o maquinário adequado, bem como o pessoal capacitado para a realização da descarga e



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

montagem dos equipamentos, garantindo a integridade dos itens e a segurança durante todo o processo.

Os itens serão recebidos provisoriamente para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços e outros dados pertinentes. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que foram entregues em desacordo com a proposta e/ou com defeito, fora de especificação ou incompletos, o fornecedor será notificado por escrito. Nesse caso, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento até que sanada a situação, quando ocorrerá um novo recebimento provisório e o reinício de contagem dos prazos.

A troca ou substituição de quaisquer dos produtos fornecidos, em razão de inadequação, inclusive os custos de transporte, carga e descarga, será de responsabilidade da empresa CONTRATADA, no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis;

Após o recebimento provisório e sendo aprovados, será efetivado o recebimento definitivo, com assinatura nas vias da nota fiscal.

## **11) LOCAIS DE ENTREGA/RECEBIMENTO**

Os materiais deverão ser entregues nos prédios públicos indicados na Nota de Empenho, localizados dentro do perímetro urbano do município de Indaiatuba, observando os prazos estabelecidos para cada solicitação.

A execução deverá ser previamente agendada com a Secretaria solicitante, observando-se as condições operacionais de cada local, os calendários de funcionamento e as necessidades específicas de cada demanda. O fornecimento dos itens ocorrerá de forma programada, mediante solicitações oficiais da Secretaria, cabendo à contratada garantir o atendimento dentro dos prazos estabelecidos.

## **12) ESTIMATIVA DO VALOR DA AQUISIÇÃO**

A estimativa do valor da aquisição foi fixada em R\$ R\$ 7.004.639,33 (sete milhões, quatro mil, seiscentos e trinta e nove reais e trinta e três centavos), com base em orçamento elaborado pela NP Tecnologia e Gestão de Dados, por meio de pesquisa de preços realizada em banco de dados especializado em contratações públicas.

Os valores estimados refletem preços praticados no mercado para objetos semelhantes, observando parâmetros de contratações públicas recentes e atendendo aos critérios de razoabilidade, compatibilidade e vantajosidade. A estimativa servirá como referência para o julgamento das propostas e para verificação da adequação orçamentária da aquisição.

## **13) CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO**

O prazo para o pagamento será em até 10 (dez) dias, contados a partir da liquidação realizada pela Secretaria ordenadora da despesa e exclusivamente mediante depósito/transferência em conta bancária do fornecedor e boleto bancário com código de barras.

A nota fiscal deverá discriminar os itens a que se refere, um a um, indicando qual o valor e a quantidade correspondentes a cada tipo de material e/ou serviço.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

Nenhum pagamento antecipado será efetuado à empresa, ou enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

## **14) SANÇÕES**

Em caso de descumprimento das obrigações, a CONTRATADA estará sujeita às sanções previstas em lei e no edital da licitação na Ata de Registro de Preços, bem como às seguintes sanções:

**Advertência:** A empresa contratada será advertida por escrito, informando o descumprimento da obrigação e concedendo um prazo para a sua correção.

**Multa:** A empresa contratada poderá ser multada por cada descumprimento da obrigação, de acordo com os valores previstos no Edital.

**Rescisão da Ata de Registro de Preços:** Em caso de descumprimento grave ou reiterado das obrigações contratuais, a administração municipal poderá rescindir a Ata e aplicar as sanções cabíveis.

A empresa contratada poderá ser responsabilizada por perdas e danos causados à administração municipal em decorrência do descumprimento das obrigações contratuais.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

## ANEXO II DECLARAÇÕES

(Solicitamos encaminhar juntamente com os documentos de habilitação, sua ausência não será motivo de desclassificação, mas a licitante poderá ser advertida).

A empresa (razão social) ....., CNPJ nº ....., Inscrição Estadual nº ....., ou Inscrição Municipal nº ....., aqui devidamente representada pelo Sr(a) ....., infra-assinado, DECLARA, por este e na melhor forma de direito, concordar com os termos do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº .../2026**, dos respectivos documentos e anexos da Licitação, conforme abaixo especificado:

1) Declara ainda, que acatará integralmente quaisquer decisões que venham a serem tomadas pelo Pregoeiro e Equipe de apoio ou pela Administração da Prefeitura Municipal de Indaiatuba, quanto à habilitação, classificação e adjudicação, ressalvados os nossos direitos legais de recursos.

2) Declara para os devidos fins não possuir em seu quadro societário ou empresa individual, responsáveis ocupante de cargo público com o Município de Indaiatuba, Autarquias e Fundações.

3) Declara, outrossim, que não existe, até o presente momento, qualquer impedimento quanto à habilitação no presente certame e, que caso venham a conhecer, no decorrer do certame, comprometemo-nos a comunicá-los de imediato a Prefeitura Municipal de Indaiatuba.

4) Declaramos que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

5) Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos as especificações do objeto do Pregão Eletrônico e os termos constantes no presente certame, seus ANEXOS e do Regulamento do Sistema de Licitação na Modalidade de Pregão Eletrônico da Bolsa Brasileira de Mercadorias, e que temos totais condições de atender e cumprir todas as exigências ali contidas, inclusive as demais formalidades relativas à documentação que deverá ser apresentada para fins habilitação.

....., ..... de ..... de 2026

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal  
CPF nº .....



# PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

## ANEXO III PREGÃO ELETRÔNICO Nº .../2026 – EDITAL Nº .../2026

**TERMO DE DESIGNAÇÃO DO PREPOSTO E RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS RECOMENDA-SE PREENCHER O PRESENTE TERMO CUJOS DADOS SERÃO DESTINADOS PARA EFEITO DE FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (SOLICITAMOS ANEXAR NO ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO, SUA AUSÊNCIA NÃO SERÁ MOTIVO DE DESCLASSIFICAÇÃO)**

A (razão social da empresa) \_\_\_\_\_, ME (.....) EPP (.....) CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, função) pelo presente instrumento (Contrato ou Procuração), designa e constitui: **Tendo em vista a nova instrução do Tribunal do Estado de São Paulo, fica a empresa obrigada a fornecer as informações/dados da pessoa responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços, conforme relacionado abaixo:**

### **1) RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O(a) Sr.(a) Nome \_\_\_\_\_ RG \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_ Nacionalidade \_\_\_\_\_ Função \_\_\_\_\_  
Data de Nascimento \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ Endereço Residencial \_\_\_\_\_ CEP \_\_\_\_\_ E-mail  
institucional (empresa) \_\_\_\_\_ E-mail pessoal (particular) \_\_\_\_\_ Telefone (empresa) \_\_\_\_\_  
Telefone (pessoal) \_\_\_\_\_

**Obs. Quando não for diretor, além da documentação retro, deverá apresentar procuração para tal, no ato da assinatura da mesma.**

**2) PREPOSTO:** O(a) Senhor(a) Nome \_\_\_\_\_ RG \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_  
Nacionalidade \_\_\_\_\_ Função \_\_\_\_\_ Fone (.....) \_\_\_\_\_ E-mail \_\_\_\_\_

O qual, perante à Prefeitura Municipal de Indaiatuba deverá acompanhar a execução do instrumento, fiscalizar, prestar toda a assistência e orientação que se fizerem necessárias, conforme art. 118 da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e alterações posteriores.

**3)- Tendo em vista a implantação do sistema para assinatura digital pela Prefeitura Municipal de Indaiatuba nos Termos de Atas e outros, solicitamos que seja previamente informado se o Certificado Digital que será utilizado para a assinatura está emitido para o CNPJ da contratada ou para o CPF do(s) seu(s) representante(s), como também informar o endereço de E-mail para envio do link para a respectiva assinatura digital.**

**Indicar:**

**CNPJ nº \_\_\_\_\_ ou CPF nº \_\_\_\_\_**

**E-mail: \_\_\_\_\_**

Local, data e assinatura

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável legal da empresa

A empresa deverá apresentar, Declaração de Atualização Cadastral, emitida através do site do Tribunal de Contas, conforme link: <https://www.tce.sp.gov.br/cadtcesp> (em nome do **responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços e do Preposto**)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

## ANEXO IV MINUTA 29

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_/26 PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_/26 - EDITAL Nº \_\_\_/26

Aos \_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de dois mil e vinte e seis, na Cidade de Indaiatuba, Estado de São Paulo, na Prefeitura Municipal de Indaiatuba, sito na Av. Engenheiro Fábio Roberto Barnabé, nº 2.800, Jardim Esplanada II, CEP 13.331-900, de um lado o Município de Indaiatuba, pessoa jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob nº 44.733.608/0001-09, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal **CUSTÓDIO TAVARES DIAS NETO**, brasileiro, casado, dentista, portador do RG nº 54.403.044-8 e do CPF nº 004.111.496-52 e pelo Secretário Municipal de \_\_\_\_\_ e, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, portadora do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_ e a empresa \_\_\_\_\_, estabelecida na Cidade de \_\_\_\_\_, na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_, Telefone: \_\_\_\_, E-mail: \_\_\_\_, devidamente cadastrada no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_ e Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, neste ato, representado pelo \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, em observância às disposições nos termos da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável, resolvem registrar os preços da empresa, na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital e/ou Aviso da Contratação Direta, com entregas parceladas, durante o período de 12 (doze) meses, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto a aquisição de materiais de papelaria e escritório, para atender diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Indaiatuba, através do Sistema de Registro de Preços, com entregas parceladas pelo prazo de 12 (doze) meses, com prazo de cada entrega em até 10 (dez) dias que deverão ser entregues conforme detalhamento constante no edital e anexo I do Pregão Eletrônico nº \_\_\_/26, de acordo com a proposta de preços apresentada pela EMPRESA, que, independente de transcrição ou anexação, são partes integrantes do presente instrumento, e de acordo com os quantitativos solicitados pela secretaria requisitante, através do gestor.

1.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Unitário R\$

1.3. As despesas decorrentes da presente ARP correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Programa deste exercício, na dotação orçamentária abaixo discriminada:

01.03.02.26.4521003.2001.3.3.90.30	Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana
01.03.02.26.4521003.2001.4.4.90.52	
01.06.01.13.3921008.2001.3.3.90.30	Secretaria Municipal de Cultura
01.05.01.08.1221004.2023.3.3.90.30	Secretaria Municipal de Assistência Social



# PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

01.07.01.12.3611010.2001.3.3.90.30 01.07.01.12.3651010.2001.3.3.90.30	Secretaria Municipal de Educação
01.17.01.15.4521018.2001.3.3.90.30	Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente
01.15.01.10.3011016.2027.3.3.90.30 01.15.01.10.3021016.2028.3.3.90.30	Secretaria Municipal de Saúde

## 2. DA ENTREGA

2.1. O prazo para cada entrega de até 10 (dez) dias, após o recebimento da Nota de Empenho, aprovada pela secretaria requisitante, das quais constarão à data de expedição, especificação, quantitativos, prazo, local de entrega, preço unitário e total.

2.2. É de responsabilidade da empresa, o desembarque dos itens, devendo assim ter pessoal/maquinário para realizá-lo; caso seja necessário, será responsável também pelo embarque se houver devolução do material.

2.3. Os itens serão recebidos **provisoriamente** para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços e outros dados pertinentes. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os materiais foram entregues em desacordo com a proposta, com defeito, fora de especificação ou incompletos, a EMPRESA será notificado por escrito. Nesse caso, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento até que sanada a situação, quando ocorrerá um novo recebimento provisório e o reinício de contagem dos prazos.

2.3.1. Após o recebimento provisório e sendo aprovados, será efetivado o recebimento **definitivo**, com assinatura nas vias da nota fiscal.

2.4. Os itens deverão ser entregues em perfeitas condições, de acordo com as especificações constantes na proposta da empresa, podendo o(s) gestor(es) recusar-se a recebê-los caso não estejam de acordo com o especificado, sem prejuízo das penalidades previstas nesta ata.

2.5. O Município de Indaiatuba não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima dos materiais, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição, sendo certo que os quantitativos totais expressos nesta Ata são estimativos e representam previsão da secretaria requisitante, para as compras durante o prazo de 12 (doze) meses.

## 3. DO PAGAMENTO

3.1. O prazo para o pagamento será em até 10 (dez) dias, contados a partir da liquidação realizada pela Secretaria ordenadora da despesa e exclusivamente mediante depósito/transferência em conta bancária da EMPRESA e boleto bancário com código de barra. Quando da emissão da nota fiscal, a empresa deverá fazer constar no seu corpo o número da **NOTA DE EMPENHO**, preferencialmente em destaque, sendo que na sua ausência a mesma será recusada.

3.1.1. O pagamento em atraso ensejará a incidência de correção monetária “pro rata” pela variação do INPC/IBGE, juros, também “pro rata dia” de 0,70% (setenta centésimos por cento) ao mês e multa moratória de 2% (dois por cento) após o 10º (décimo) dia.

3.1.2. Nenhum pagamento antecipado será efetuado à empresa, ou enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou



# PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

3.2. Caso se faça necessária a representação de qualquer Nota Fiscal/Fatura por culpa do contratado, o prazo previsto no 3.1 reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

## **4. DA VIGÊNCIA E DO REAJUSTE**

4.1. O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.2. No ato de prorrogação da vigência da ARP poderão ser renovados os quantitativos, até o limite do quantitativo original.

4.3. Na prorrogação da ARP o detentor deverá comprovar que mantém as condições iniciais de habilitação, e deverá apresentar os seguintes documentos:

### **4.3.1. Para Qualificação Econômico-Financeira:**

a-) Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e Extrajudicial, expedida pelo órgão distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida em até 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura dos envelopes ou no prazo fixado na certidão, se houver.

b-) Certidão Positiva para as empresas que estiverem na situação de Recuperação Judicial, dentro do prazo de sua validade, desde que a interessada demonstre seu plano de recuperação, já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira, inclusive pelo atendimento de todos os requisitos de habilitação.

### **4.3.2. - Para Regularidade Fiscal:**

a-) Certificados de regularidade de situação perante o FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

b-) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, as quais deverão ser apresentadas conforme abaixo especificado;

c-) A regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser comprovada através da apresentação da Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e da Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, incluída a regularidade junto à Seguridade Social (INSS).

d-) A regularidade Estadual deverá ser comprovada através da apresentação da Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de débitos relativos à Procuradoria Geral do Estado (Coordenadoria da Dívida Ativa), devendo compreender os débitos **INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.**

e-) A comprovação da regularidade fiscal municipal deverá ser apresentada através de certidão **relativa a TRIBUTOS MOBILIÁRIOS.**

### **4.3.3. - Para Regularidade Fiscal Trabalhista:**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

a-) Certidão negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

4.4. Os preços contratuais poderão ser reajustados, observada a periodicidade anual que terá como termo inicial a data do orçamento estimado, desde que não ultrapasse o valor praticado no mercado.

- Data do orçamento estimado: **(17/03/2026)**.

4.5. O índice de reajuste será o índice INPC publicado pelo IBGE.

4.6. O reajuste de preços deverá ser solicitado formalmente pela Contratada.

4.7. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

4.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.9. O reajuste será realizado por apostilamento.

## **5. DA REPACTUAÇÃO DOS PREÇOS CONTRATADOS**

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ARP tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.1. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

5.2. As alterações ou atualização de preços em ARP obedecerão às seguintes regras:

I – O preço registrado na ata não poderá ultrapassar o praticado no mercado.

II – A secretaria gerenciadora poderá conceder aumento do preço registrado na ata, mediante pedido fundamentado do detentor da ARP, devidamente instruído com os documentos necessários à comprovação dos fatos alegados, devendo obedecer ao que se segue:



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

a-) manter, preferencialmente, a diferença percentual apurada na época da licitação entre o preço ofertado pelo licitante e o preço de mercado;

b-) considerar o valor solicitado pelo detentor como o máximo a ser concedido para alteração;

c-) poderá deferir valor menor daquele solicitado pelo detentor.

5.2.1. A execução à regra prevista na alínea “a” do subitem 5.2, deverá ser devidamente justificado no processo administrativo.

5.2.2. O indeferimento total ou parcial do pedido de alteração não desobriga o detentor do compromisso assumido nem e exime de eventuais penalidades por descumprimento contratual.

5.2.3. O detentor não será liberado do compromisso assumido ainda que os preços de mercado se tornem superior ao registrado.

5.2.4. O preço registrado poderá ser revisto de ofício pela secretaria gerenciadora em decorrência de eventual redução do valor praticado no mercado ou de fato que eleve o custo do item registrado.

5.2.5. Não havendo êxito nas negociações, a secretaria gerenciadora poderá convocar os licitantes remanescentes ou integrantes do cadastro de reserva, se houver, ou proceder à revogação do item, ou do grupo/lote, ou de toda ARP, conforme o caso, adotando as medidas cabíveis para obter a contratação mais vantajosa.

5.2.6. A solicitação de revisão de preço(s) deverá ser devidamente justificada e acompanhada de documentos comprobatórios da sua necessidade, originais para análise.

5.3. Os pedidos de revisão de preço deverão ser realizados durante a vigência da Ata e antes de eventual prorrogação.

5.4. Os pedidos de revisão de preço deverão ser autuados no Departamento de Protocolo, enviados pelo correio no endereço Av. Engenheiro Fábio Roberto Barnabé, 2800, Jardim Esplanada II, Indaiatuba/SP, CEP: 13331-900 ou para o e-mail: [everton.martins@indaiatuba.sp.gov.br](mailto:everton.martins@indaiatuba.sp.gov.br).

5.5. Os pedidos de revisão de preço, enquanto não deferidos total ou parcialmente, não isentam a Contratada a dar continuidade à entregas nas condições vigentes.

## **6. DA ALTERAÇÃO DE MARCA**

6.1. A ARP poderá ser alterada mediante a substituição de marca nas seguintes condições:

I – Por solicitação da secretaria gerenciadora, se comprovado que a marca não mais atende às especificações exigidas ou se encontra fora da legislação aplicável;

II- Por requerimento do Detentor da ARP, que deve ser apreciado pelo gestor responsável pela ARP, em hipótese que comprove a impossibilidade de fornecimento;

6.2. A secretaria gerenciadora somente poderá aquiescer com a substituição requerida pelo detentor da ARP se comprovadamente houver igualdade de condições ou vantagem para o



# PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

interesse público.

6.3. Os pedidos de alteração de marca deverão ser autuados no Departamento de Protocolo, enviados pelo correio no endereço Av. Engenheiro Fábio Roberto Barnabé, 2800, Jardim Esplanada II, Indaiatuba/SP, CEP: 13331-900 ou para o email [everton.martins@indaiatuba.sp.gov.br](mailto:everton.martins@indaiatuba.sp.gov.br).

6.4. Os pedidos de alteração de marca, enquanto não deferidos total ou parcialmente, não isentam o detentor da ARP a dar continuidade às entregas nas condições vigentes.

## **7. DO(S) GESTOR(ES) DO(S) PREPOSTO(S) E DO(S) FISCAL(IS) DA ATA E FISCAL(IS) DE SERVIÇO**

7.1. O(s) gestor(es) da Ata de Registro de Preços será(ão) o(s) servidor(es): Diego Santos Vido Faria da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, José Eduardo Rodrigues da Secretaria Municipal de Cultura, Susy Priscilla Ruiz de Souza da Secretaria Municipal de Assistência Social, Larissa Aparecida Pereira Guimarães, da Secretaria Municipal de Educação, Priscilla Rodrigues dos Santos, da Secretaria Municipal de Educação, Leandro Dias de Souza da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente e Riceli Moraes Reis da Secretaria Municipal de Saúde.

7.2. Como Fiscal(is) da Ata de Registro de Preços/Fiscal de Serviço, será(ão) o(s) servidor(es): Roberto Rodrigues Lima da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, Angela Lucarelli Reis da Secretaria Municipal de Cultura, Paulo Eduardo Juiz de Sousa da Secretaria Municipal de Assistência Social, Elizabete Kraitlow Bernardin da Secretaria Municipal de Assistência Social, Emilio Gomes de Oliveira da Secretaria Municipal de Educação, Rogerio Rui da Silva da Secretaria Municipal de Educação, Patricia Carla Zanetti Lima da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente e Raul Carlos Rossi da Secretaria Municipal de Saúde.

7.3. O **Gestor** é o representante da administração pública responsável por gerenciar a ata. É sua atribuição principal garantir que as obrigações contratuais sejam cumpridas segundo os termos estabelecidos, verificando o cumprimento das condições pactuadas, analisando e autorizando os pagamentos devidos, entre outras atividades relacionadas à gestão contratual.

7.4. O **fiscal** acompanha de perto a execução da Ata, ele deve fiscalizar o desenvolvimento dos trabalhos, atestar o recebimento provisório e definitivo dos serviços ou produtos contratados, solicitar correções ou ajustes quando necessário e emitir relatórios de acompanhamento para subsidiar o gestor da ata em suas decisões.

7.5. Quando da substituição do gestor, o Secretário da pasta assumirá essa responsabilidade, enquanto não seja efetuada essa alteração por meio Ofício, bem como a substituição do fiscal, será indicada através do secretário da pasta.

7.6. O preposto da empresa será \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, o qual deverá fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços, prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, conforme da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

## **8. DAS OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA GERENCIADORA, DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E DO DETENTOR DA ARP**

8.1. As obrigações da secretaria gerenciadora, dos Órgãos Participantes e do detentor da ARP constam no Termo de Referência e/ou do Anexo \_\_\_\_ do Edital, que, independente de transcrição ou anexação, são partes integrantes do presente instrumento.

8.2. A empresa deverá assegurar a plena observância de cumprimento das normas de proteção ao trabalho, inclusive segurança e saúde; erradicação do trabalho análogo à escravidão e trabalho infantil, com previsões contratuais obrigatórias, na forma do art. 2º, inciso I a IV do Decreto Federal nº 12174/2024.

## **9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

9.1. O registro da EMPRESA será cancelado pelo gerenciador, quando a EMPRESA:

9.1.1. Descumprir parcial ou total as condições da ARP, sem motivo justificado;

9.1.2. Não assinar a ARP, ou retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27 § 2º, do Decreto nº 11.462 de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do at. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada a EMPRESA não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá a secretaria gerenciadora mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. Nas hipóteses de inexecução parcial ou total da ata decorrente da ARP.

9.3. Cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho da secretaria gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.4. Na hipótese de cancelamento do registro da EMPRESA, a secretaria gerenciadora poderá solicitar a convocação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.5. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ARP, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.5.1. Por razão de interesse público;

9.5.2. A pedido da EMPRESA, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

9.5.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, §3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9.6. O cancelamento da ARP não afasta a possibilidade de aplicação de sanções.

## **10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1. Nas hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas na ARP, poderá a secretaria gerenciadora aplicar a EMPRESA as seguintes sanções:

a) advertência;

b) por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica a EMPRESA constituído em mora, sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da ata a ser calculado desde o 6º (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias;

c) em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da ata, ou proporcional por cada descumprimento;

d) transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na ata, será considerado rescindido a Ata, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;

e) dependendo do descumprimento, se gerar algum prejuízo poderá ser requerido da EMPRESA o valor de perdas e danos conforme caso, após Processo Administrativo de reconhecimento da responsabilidade.

f) declaração de inidoneidade, nos termos do art. 156, IV e §§ 5º e 6º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.2 – O licitante ou contratado também terá responsabilidade administrativa pelas infrações previstas no art. 155, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.3 – A aplicação das sanções ao responsável pelas infrações administrativas seguirá as disposições previstas nos art. 156 a 163, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.4 – Na hipótese de aplicação de penalidade de multa, após os procedimentos legais, será emitida notificação de cobrança ao licitante, que deverá fazer o recolhimento do valor no prazo estabelecido na decisão do processo administrativo, sob pena de cobrança judicial.

## **11. DA PROTEÇÃO E TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÃO, DADOS PESSOAIS E/OU BASE DE DADOS**

11.1 – As Partes comprometem-se a observar o disposto na Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) quanto ao tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis aos quais tiverem acesso em decorrência desta Ata, compatibilizando-a com o que estabelece a Lei Federal nº 12.527 (Lei de Acesso à Informação - LAI), tendo em vista o caráter público desta contratação.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

11.2 – As Partes terão acesso a dados pessoais dos respectivos representantes, tais como número e cópia de documentos de identificação (Cadastro de Pessoa Física e Registro Geral) e endereços eletrônico e residencial, e outros dados que sejam imprescindíveis para a formação e execução desta ata, sendo-lhes vedado utilizá-los para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

11.3 – Considerando o caráter público desta contratação, o compartilhamento de dados observará ao disposto no Capítulo IV da LGPD.

11.4 – A EMPRESA declara adotar medidas de segurança eficazes para proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas, comprometendo-se a comunicar à CONTRATANTE, no prazo de 48 (quarenta e oito horas), a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares e responsabilizando-se pelos danos de qualquer natureza ocorridos em caso de violação à legislação de proteção de dados pessoais

## **12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1. A tolerância das partes não implica em novação das obrigações assumidas na presente ARP.

12.2. Ficam fazendo parte integrante deste instrumento, os termos do Edital que deu origem à presente avença, bem como as demais condições da proposta apresentada pela EMPRESA à **CONTRATANTE**, que, independente de transcrição ou anexação, são partes integrantes do presente instrumento.

12.3. Fica eleito o foro da Comarca de Indaiatuba como competente para apreciar todas as questões decorrentes da presente ARP, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo fim.

Indaiatuba, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

**CUSTÓDIO TAVARES DIAS NETO**

Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
Secretária Municipal de

\_\_\_\_\_  
EMPRESA

**Gestor(es):**

\_\_\_\_\_  
**Fiscal(ais)**

//a



# PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

## ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS) (REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 10/2024)

<b>CONTRATANTE</b>	:	PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA
<b>CONTRATADA</b>	:	
<b>ATA DE REGISTRO DE PREÇOS</b>	:	Nº ___/26 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/26
<b>OBJETO</b>	:	A presente Ata tem por objeto a aquisição de materiais de papelaria e escritório, para atender diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Indaiatuba, através do Sistema de Registro de Preços, com entregas parceladas pelo prazo de 12 (doze) meses.

**Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:**

### **1. Estamos CIENTES de que**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2024, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

### **2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Indaiatuba, \_\_\_ de \_\_\_ de 2026.

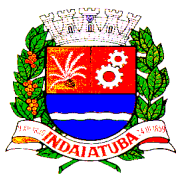
### **AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

<b>Nome</b>	:	<b>CUSTÓDIO TAVARES DIAS NETO</b>
<b>Cargo</b>	:	Prefeito Municipal
<b>CPF</b>	:	nº 004.111.496-52

### **RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

<b>Nome</b>	:	<b>CUSTÓDIO TAVARES DIAS NETO</b>
<b>Cargo</b>	:	Prefeito Municipal
<b>CPF</b>	:	nº 004.111.496-52

**Responsáveis que assinaram o ajuste:**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

## **Pela CONTRATANTE:**

Nome	:	
Cargo	:	
CPF	:	Nº

## **Pela CONTRATADA:**

Nome	:	
Cargo	:	
CPF	:	Nº

## **ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome	:	
Cargo	:	
CPF	:	Nº

## **GESTOR(ES) DA ATA:**

Nome	:	
Cargo	:	
CPF	:	Nº

## **FISCAL(AIS) DA ATA:**

Nome	:	
Cargo	:	
CPF	:	Nº

## **DEMAIS RESPONSÁVEIS (\*):**

**Tipo de ato sob sua responsabilidade:** (Agente de contratação)

Nome	:	
Cargo	:	
CPF	:	Nº

**Tipo de ato sob sua responsabilidade:** (Responsáveis por Prestações de Contas)

Nome	:	
Cargo	:	
CPF	:	Nº

**Tipo de ato sob sua responsabilidade:** (Responsáveis pela emissão do Parecer Jurídico)

Nome	:	
Cargo	:	
CPF	:	Nº

(\*) - O Termo de Ciência e de Notificação deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e de Notificação, será ele objeto de notificação específica.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

## **ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCESP (REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 10/2024)**

<b>CONTRATANTE</b>	:	PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA
<b>CNPJ</b>	:	Nº 44.733.608/0001-09
<b>CONTRATADA</b>	:	
<b>CNPJ</b>	:	Nº
<b>ATA DE REGISTRO DE PREÇOS</b>	:	Nº __/26 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº __/26
<b>DATA DA ASSINATURA</b>	:	__ / __ /2026
<b>VIGÊNCIA</b>	:	12 (doze) meses
<b>OBJETO</b>	:	A presente Ata tem por objeto a aquisição de materiais de papelaria e escritório, para atender diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Indaiatuba, através do Sistema de Registro de Preços, com entregas parceladas pelo prazo de 12 (doze) meses.
<b>VALOR</b>	:	

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Indaiatuba, \_\_\_ de \_\_\_ de 2026.

**LUIZ HENRIQUE FURLAN**  
Secretário Municipal de Administração

<b>Nome</b>	Luiz Henrique Furlan
<b>Cargo</b>	Secretário Municipal de Administração
<b>E-mail institucional</b>	administracao.secretario@indaiatuba.sp.gov.br